Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 33/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2026

(Contém 90 páginas)

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

ATA N.º 33 /2026

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos
Encerramento: 18 horas e 06 minutos

No dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD
Carlos Hipólito Falua e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA
Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Período de intervenção do público		
	Período antes da Ordem do Dia		
	ORDEM DO DIA		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião de 21/09/2026		
2	Aprovação da ata da reunião extraordinária de 28/09/2026		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		

3	Aquisição de serviços de higiene e limpeza das instalações das unidades de saúde a cargo do município de Benavente, por 12 meses, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro Relatório final – adjudicação	Informação nº: 30612/2026 de 21/09	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
5	Alteração da data da reunião ordinária da Câmara Municipal – Despacho a ratificação	Despacho n.º 325/2026	p
6	Aquisição de serviços de higiene e limpeza das instalações das unidades de saúde a cargo do município de Benavente, por 12 meses, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Minuta do contrato	Informação n.º 31289 de 25/09/2026	
	Apoio Jurídico		
7	Atribuição de medalha de honra do município / proposta		
8	Despacho n.º 223/2026, de 30 de setembro / designação de oficial público para lavrar contratos – a conhecimento		
9	Despacho n.º 321/2023, de 30 de setembro / designação de funcionário para lavrar as atas da câmara municipal de Benavente – a conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Património		

10	Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente, no âmbito do artigo n.º 3 do artigo 20 do decreto-lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através do direito superfície	Informação n.º 29968 de 16-09-2026	Advogado António Pequito Valente
11	Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente, no âmbito do artigo n.º 3 do artigo 20 do decreto-lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através do direito superfície **DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES** **OBRAS MUNICIPAIS** **Apoio Administrativo às Obras Municipais**	Informação n.º 18275 de 24-09-2026	Ana Margarida Gonçalves Miranda
12	Empreitada de "Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais" - Trabalhos Complementares / A conhecimento	2025/300.10.001/21	AMBIENTI D'INTERNI, Lda.
13	Empreitada de "Beneficiação / Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025" – Lote 2 - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação Parcial - Despacho / A ratificação	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
14	Empreitada de "Beneficiação / Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025" – Lote 2 - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação Final	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
15	Empreitada de "Beneficiação / Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025" – Lote 2 - Pedido de Licença Especial de Ruído / Autorização para Trabalhar aos Sábados e Feriados	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.

	Gestão de Operações Financiadas		
16	Empreitada “PRR I01 – 62717 – Reabilitação de 3 Fogos – Foros de Almada e Barrosa” Plano de Trabalhos Ajustados - Aprovação	2025/300.10.001/29	LSM – Serviços e Manutenção, Lda.
17	Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos, na Estrada da Carregueira, Samora Correia” Adiantamento / Cancelamento da Garantia	2025/300.10.001/3	HBT Mais, Unipessoal, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
18	Loteamento / Pedido de redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização (TMU)	25/2024	MDES1, Lda.
19	Loteamento / alteração ao alvará	22/2025	Paulo M.M. André – Construções, Lda.
20	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1929/2025	Nov Pro – Construções, S.A.
21	“ “	2004/2025	Daniela Alexandra de Jesus Pinto Ferreira
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
22	Proposta de Atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31384 de 28/09/2026	

23	Proposta de Atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31398 de 28/09/2026	
24	Proposta de Atribuição de subsídio ao Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31402 de 28/09/2026	
25	Proposta de Atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31410 de 28/09/2026	
26	Proposta de Atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31425 de 28/09/2026	
27	Proposta de Atribuição de subsídio ao Centro de Bem Estar Social Padre Tobias nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31431 de 28/09/2026	
28	Proposta de Atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31433 de 28/09/2026	
29	Proposta de Atribuição de subsídio à Associação Social Amigos de Samora Correia nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação nº 31437 de 28/09/2026	

30	Pedido de colocação de tasquinha para a época de futebol 2026/2027		ADRA – Associação Desportiva e Recreativa dos Arados
31	Pedido de cedência de fogareiros		Follow Dance
32	Realização do evento “Noite e Fados” – 17 de outubro - Pedido de apoio		Refúgio Vital – Associação de Defesa Animal
33	Realização de eventos – Pedido de cedência de salas diversas		ARPICB - Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente
34	Concentração Motard Riders For Live 26 de outubro 2026 – Pedido de apoio		Grupo Motard Riders For Live
35	Realização de eventos – 24 de outubro e 14 de novembro - Pedido de apoio		Associação Recreativa Senhora da Graça de Benavente
36	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente e Cineteatro de Benavente		Comissão da Festa da Sardinha Assada de Benavente 2027
37	Realização do Corta-mato de Abertura 2026 – 1 de novembro 2026 – Pedido de apoio		JDA – Juventude Desportiva Almansor
38	Torneio Carlos Fonseca 2026 – Pedido de apoio		NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
39	Plano de Transportes Escolares ano letivo 2026/2027	Informação nº30348 de 17/09/2026	
	Ação Social		
40	Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Ano letivo de 2026/2027	Informação nº 29653 de 14/09/2026	

41	Arrendatário em situação de impedimento legal para manter o arrendamento, de acordo com o artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do regulamento municipal de atribuição e gestão das habitações sociais (RMAGHS)	Informação nº 31700 de 30/09/2026	
42	Solicitação de apoio financeiro NAT de Benavente	Informação nº310 de 22/09/2026	
43	**Aprovação de deliberações em minuta**		

Secretariou a técnica superior/jurista, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

MUNICÍPE MANUEL CONCEIÇÃO

1- COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Solicitou que fossem colocadas lombas redutoras de velocidade, no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, uma vez que as viaturas circulam a grande velocidade naquela via.

MUNICÍPE MARIA MASSANO

1- CONSTRUÇÕES NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Perguntou se, na sequência de uma visita ao local por parte do Executivo, já existe alguma solução para as construções ilegais, no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto.

2- OCUPAÇÃO ILEGAL DE MORADIAS

Deu nota de que estão a ser ocupadas moradias, ilegalmente, no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto.

3- COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Apelou para que fossem colocadas lombas no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto.

4- LIMPEZA DE RUA

Agradeceu a colocação de trabalhadores no Bairro 1.º de Maio, para limpeza das ruas.

MUNICÍPE FRANCISCO SIMÕES

1- PEDIDO DE CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA DE TERRENO

Perguntou quando é que a Câmara Municipal vai fornecer uma cópia da escritura de compra dos terrenos no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto.
Lembrou que fez o pedido de cópia do documento no dia 13 de maio do corrente ano e, até ao momento, ainda não obteve qualquer resposta.

2- LIMPEZA DE VALA

Observou que, aquando da visita do Executivo ao Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, não se falou rigorosamente nada em relação à limpeza da vala e do matagal que existe no terreno.
Questionou se a Câmara Municipal vai proceder à limpeza da vala e do matagal.

Em resposta às intervenções dos munícipes, **a SENHORA PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- CONSTRUÇÕES NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Transmitiu que o Executivo ainda não decidiu nada sobre a ocupação ilegal de terrenos no Bairro 1.º de Maio, no Porto.
Recordou que aqueles terrenos foram ocupados, ao longo dos anos, com construções ilegais.
Acrescentou que esta situação tem de ser analisada com os serviços jurídicos da Câmara Municipal.

2- OCUPAÇÃO ILEGAL DE MORADIAS

Explicitou que a Câmara Municipal não tem legitimidade para atuar sobre a ocupação ilegal de moradias, cabendo à GNR intervir, após apresentação de queixa por parte dos proprietários dos imóveis.

3- PEDIDO DE CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA DE TERRENO

Informou que o pedido de cópia da escritura de compra dos terrenos no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, foi encaminhado para os serviços jurídicos da Câmara Municipal.
Logo que possível, será fornecida cópia do documento ao munícipe.

4- LIMPEZA DE VALA

Transmitiu que a Câmara Municipal vai proceder à limpeza da vala, após a realização de uma reunião com todos os membros do Executivo.

SENHOR VEREADOR PAULO ABREU

1- COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Transmitiu que, após reunião com a GNR de Samora Correia, os técnicos municipais, em conjunto com o senhor presidente Junta de Freguesia, vão encontrar uma solução para a redução de velocidade, na Rua 1.º de Maio, no Porto Alto.
Crê que, até ao final do mês, vai ser apresentada uma proposta para a redução de velocidade naquele local.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- CRUZAMENTO JUNTO AO MERCADO DIÁRIO DE BENAVENTE

Deu nota da perigosidade do cruzamento na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, com a Av. Manuel Lopes de Almeida, junto ao mercado diário, em Benavente.

Apesar da existência de duas passadeiras e de dois sinais de “STOP”, sugeriu a colocação de uma passadeira elevada para obrigar ao abrandamento das viaturas naquele local.

2- REPARAÇÃO DE ARRUAMENTO NOS ARADOS, NO PORTO ALTO

Fez referência à existência de buracos na Rua Joaquim Mota de Sousa, perpendicular à rua principal, nos Arados, no Porto Alto, limitando a circulação de peões e veículos.

3- AQUISIÇÃO DE CEIFEIRA MECÂNICA

Deu nota que, brevemente, vai abrir uma candidatura a fundos europeus, para aquisição de uma ceifeira mecânica para limpeza dos rios.
Observou que, em 2023, a Câmara Municipal não apresentou qualquer candidatura e alertou para a importância de o município ter um equipamento daquela natureza para a limpeza dos rios, Sorraia e Almansor.

4- SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ARCAS

Manifestou alguma apreensão com a notícia que foi veiculada sobre a situação financeira da ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora), e a dificuldade para pagamento a alguns credores, nomeadamente, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia.
Recordou que os bombeiros de Samora Correia, prestaram serviço à ARCAS, no Carnaval, nas Festas de Samora Correia e na corrida de touros, realizada no dia 17 de agosto.

5- ORÇAMENTO PARA 2027

Frisou que, face à subida dos combustíveis e da previsão de subida dos vencimentos de todos os bombeiros, as duas corporações de bombeiros do concelho, vão ter de ser majoradas, de forma equitativa, em cerca de trinta mil euros, para pagamento dos salários dos bombeiros.

VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- ATRIBUIÇÃO DE GLOBO DE OURO DE MELHOR ATRIZ

Felicitou a atriz Maria João Bastos, pela conquista, pela segunda vez, do Globo de Ouro atribuído pela SIC, para a categoria de melhor atriz de ficção.
Comentou que a atriz tem uma carreira notável no teatro, cinema e televisão, pelo que a prevista atribuição da Medalha de Mérito Municipal, é muito merecida.
Recordou que a Câmara Municipal atribuiu o nome da atriz ao prémio para melhor interpretação feminina no CINETEJO (Festival Internacional de Curtas-Metragens), como forma de homenagear e reconhecer o seu percurso extraordinário.

2- CINETEJO (FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTAS-METRAGENS)

Lamentou a não aposta do Executivo no CINETEJO, que teve a primeira edição em 2025 e que revelou um potencial enorme, podendo transformar-se numa marca importante do cinema e dos eventos culturais para o município.
Considerou um erro querer mudar-se tudo, entendendo que o que funciona bem deve manter-se, devendo-se potenciar e melhorar.
Recordou que a justificação apresentada, era que o custo de produção era muito superior ao da primeira edição.

Solicitou a todo o Executivo que repense a decisão tomada, porque era muito importante levar a efeito o CINETEJO.
Lembrou que os patronos da primeira edição foram a Maria João Bastos e o Fernando Galrito, que se destacaram na cultura a nível nacional, enchem o município de orgulho e também têm muito orgulho que o município aposte nesta área.

3- TROFÉU LUÍS BOAVIDA

Felicitou a equipa sénior masculina do Benavente Futsal Clube, técnicos e dirigentes, que venceu o "Troféu Luís Boavida", numa final realizada em Tomar, no dia 27 de setembro, contra a equipa de "os Patos", de Abrantes.

4- TEMPORADA DA MÚSICA 2026

Recordou que a "Temporada da Música", é o evento cultural mais antiga que a Câmara Municipal organiza.
Elogiou a forma digna e bem organizada como foi feita a apresentação do evento. No entanto, foi passada a imagem que o presente Executivo vai fazer muito diferente e muito melhor.
Lembrou que a "Temporada da Música", sempre foi dedicada à música erudita, não é de agora, porque, cerca de 90% dos concertos, eram de música clássica e erudita, realizados nas igrejas do concelho.
Afirmou que, por cada edição, havia sempre concertos destinados a músicos do concelho, sem contar com as três bandas filarmónicas, que desenvolvem um extraordinário trabalho.
Clarificou que, ultimamente, foi criado o hábito de fazer concertos com as bandas filarmónicas e artistas convidados.
Recordou o concerto da banda da Sociedade Filarmónica Benaventense, com a cantora Anabela, no cineteatro de Benavente.
Manifestou discordância com a decisão de não incluir as bandas filarmónicas do concelho na Temporada da Música de 2026.
Frisou que, no ano anterior, havia a intenção de convidar o João Barradas, para a edição deste ano, independentemente do resultado das eleições.
Referiu que, enquanto no anterior Executivo os concertos realizavam-se em todos os lugares do concelho, o novo Executivo concentrou os espetáculos em Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão e nos lugares mais pequenos, à exceção da igreja de S. Brás, pelos concertos lá realizados e pelo carisma do espaço, não tiveram direito a eventos.
Clarificou que o anterior Executivo contratou alguns artistas sonantes da música portuguesa, para dar mais visibilidade ao evento, permitindo potenciar públicos e oferecer à população concertos intimistas com músicos de topo e não só para encher salas.
Recordou os nomes de Pedro Abrunhosa, Luísa Sobral, André Sardet, Teresa Salgueiro, Buba Espinho, Nena, Ricardo Ribeiro, Tatanca, os Corvos, João Pedro Pais, Mário Laginha e Luís Represas, que fizeram concertos únicos, intimistas e não serviram só para encher salas, serviram para quem assistiu aos concertos, guardá-los nas suas memórias com noites extraordinárias de cultura no município de Benavente.
Frisou que a edição deste ano começou bem, e mal, ao mesmo tempo, porque o concerto com os "SubWoofer Trio", um projeto de Gil Gonçalves, músico do município de Benavente, em conjunto com Sérgio Carolino, um dos melhores tubistas do mundo, foi extraordinário. Mal, porque o concerto com músicos de elevadíssima qualidade e que terá custado entre três mil quinhentos e cinco mil euros, contou com a presença de pouco mais de trintas pessoas.
Acrescentou que, quando se gasta oitenta e quatro mil euros com uma empresa de comunicação, para além dos sete elementos que compõem o GIRP, dever-se-ia refletir

o resultado do trabalho e do investimento em causa.

5- INTERVENÇÕES NA ÚLTIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Referiu que os munícipes não merecem a desinformação que é por vezes feita e o jogo político que é feito, merecem sempre a verdade.
Quando se põe em causa, como aconteceu na última sessão da Assembleia Municipal, e se lança a dúvida que a CDU, no mandato anterior adquiriu duas viaturas de recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) de dezasseis toneladas, com zero quilómetros, porque adulterou os conta-quilómetros, bateu-se no fundo, e não é isso que os munícipes merecem.
Frisou que o novo Executivo tem de continuar com o objetivo de renovação da frota, porque, conforme referiu por diversas vezes, sem investimento não se consegue solucionar o problema dos lixos.

6- ENCERRAMENTO DO POSTO DOS CTT, NO PORTO ALTO

Questionou se o encerramento do posto dos CTT, no Porto Alto, foi comunicado à Câmara Municipal.
Mencionou que a população do Porto Alto não está satisfeita por ter perdido aquele serviço de proximidade.

7- ABERTURA DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE

Perguntou qual o ponto de situação das obras de reabilitação do Museu Municipal de Benavente, porque, era suposto que as mesmas terminassem em 2025, depois passou para março de 2026 e, por fim, seria em junho, por ocasião da Festa da Sardinha Assada.

8- INICIO DE OBRAS ADJUDICADAS NO MANDATO ANTERIOR

Considerou que não é normal que um conjunto de obras que foram adjudicadas no mandato anterior, só tenham tido início no atual mandato, nomeadamente, a pintura do edifício dos Paços do Município, Centro Cultural de Benavente, o edifício do urbanismo, pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia, passadeiras elevadas e a empreitada da estrada das Vagonetas.
Questionou quais os motivos de aquelas obras só terem início um ano após a adjudicação das mesmas.

9- INTERVENÇÃO DE MUNICÍPE NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNCIPAL

Deu nota que recebeu de um munícipe que esteve presente na reunião da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de setembro, uma notificação extrajudicial de interpelação preventiva e advertência de responsabilidade solidária, com ameaça de queixa à Ordem dos Advogados.
Disse ter ficado incrédulo, porque dedicou vinte e quatro anos da sua vida à causa pública.
Crê que não era necessário chegar a este ponto, mas se o munícipe o queria fazer, o normal era enviar a notificação extrajudicial à senhora presidente da Câmara Municipal, que tem a gestão administrativa da autarquia.
Disse que o documento tem algumas imprecisões jurídicas e que não se iria pronunciar sobre a matéria e o conteúdo do mesmo.
Na sequência da comunicação que lhe foi dirigida pelo munícipe António Paulo Cerqueira Chaparro, relativa ao registo das suas intervenções e à aprovação das atas, considerou necessário deixar expressa a sua posição.

A aprovação de uma ata destina-se a confirmar a fidelidade do registo do que ocorreu na reunião. Não representa a adesão às opiniões, acusações ou qualificações jurídicas formuladas pelos intervenientes.
No exemplar da Ata n.º 29/2026, correspondente à reunião de 17 de agosto, que consultou, constam, nas páginas 9 e 10, os sete requerimentos apresentados pelo munícipe, bem como a referência à entrega do documento à Senhora Presidente.
Quanto ao projeto de ata da reunião de 21 de setembro, verificou que nele estão registadas a intervenção do munícipe, os pedidos apresentados e as respostas dos membros do Executivo. A apreciação deste projeto deve incidir sobre a correspondência entre esse registo e o que efetivamente foi dito e ocorrido na reunião.
Defendeu que qualquer inexatidão ou omissão relevante que venha a ser identificada deve ser corrigida e que os requerimentos entregues devem ter a tramitação e a resposta legalmente devidas.
Não duvidou da competência e profissionalismo dos Serviços Municipais, que como sempre fizeram, tratarão com diligência e darão resposta adequada ao incidente levantado pelo munícipe acima referido.
Solicitou que esta declaração fique integralmente registada na ata da presente reunião, entregando o respetivo texto para esse efeito.

VEREADOR CARLOS FALUA

1- FEIRA ANUAL DE BENAVENTE

Considerou que, apesar da Feira Anual de Benavente estar bem montada e ter bons artistas, verificou que houve falta de divertimentos para crianças, apenas existia um divertimento para os adultos.
Sugeriu que nas próximas edições, aquela falta seja considerada, para que as crianças se divirtam.

2- CONVÍVIO SÉNIOR 2026

Mencionou que a edição do Convívio Sénior 2026, realizado no espaço da Feira Anual de Benavente, foi diferente das edições realizadas nos Camarinhais, porque os participantes não interagiram, parecendo que estavam fechados dentro de uma tenda.
Acrescentou que o espaço onde decorreu o baile era muito apertado e a atuação do Rancho Folclórico foi só para as pessoas que estavam nos lugares da frente.
Sugeriu que o Executivo repensasse o local da próxima edição do Convívio Sénior 2027.

3- DIVERSOS EVENTOS OCORRIDOS NO FIM DE SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas às coletividade e associações, que realizaram eventos durante o fim de semana.

VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- CONSTRUÇÕES NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Perguntou se vai ser marcada alguma reunião com todo o Executivo, para tratar do assunto relativo às construções ilegais no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto.
Referiu que esta situação tem de ser resolvida urgentemente, porque não fica bem à Câmara Municipal o ponto em que está o bairro.

2- PEDIDO DE CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA DE TERRENO

Solicitou que lhe fosse facultada uma cópia da escritura de compra dos terrenos no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, por parte da Câmara Municipal.

3- RECOLHA DE LIXO

Recordou que, na última reunião da Câmara Municipal, a senhora presidente convidou-o, num jogo político, para assumir o pelouro do lixo.
Disse que para pertencer a um Executivo, tinha de ter confiança na pessoa que preside, ter certeza de que é transparente para com as medidas tomadas, que tudo corre bem e que nada seja escondido.
Lembrou que no final do ano de 2025, a CDU foi muito criticada por deixar o lixo na Coutada Velha.
Referiu que teve o cuidado de fazer uma visita ao estaleiro da “Nesical” e ao canil, em Benavente, e constatou o depósito, desordenado, de resíduos, nomeadamente, verdes, madeiras, plástico, monos, entulhos, eletrodomésticos e lusalite, que é proibido por Lei, conforme fotos que exibiu.
Considerou que se trata de um atentado ambiental, um problema muito grave e lamentou que a senhora presidente da Câmara Municipal, tenha uma política do “deixa andar”.
Em relação ao convite para pertencer ao Executivo Municipal, disse que jamais pertenceria a um Executivo liderado pela senhora presidente, porque não tem sido transparente, não só na questão do lixo, como também noutras situações, nomeadamente, na resposta ao pedido de informações que tem feito e ao pedido de um gabinete para os vereadores da oposição, que ainda não existe.
Questionou o porquê da situação da Nesical.
Mostrou fotografias de locais em Benavente, com acumulação de lixo junto aos contentores e na Barrosa, com falta de recolha de verdes.

4- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Mencionou dois trabalhadores da Câmara Municipal, ambos encarregados operacionais e que trabalham na Câmara Municipal há muitos anos, estão, nitidamente, encostados à prateleira, desde que o novo Executivo tomou posse.
Um está nos serviços de fiscalização, o outro está no estaleiro, ambos sem nada para fazer.
Questionou se houve algum processo disciplinar aos trabalhadores para que estejam naquela situação e o que a Câmara Municipal pretende fazer.

5- LABORAÇÃO DE EMPRESA NOS FOROS DA CHARNECA

Perguntou qual o ponto de situação do processo de reclamação sobre os incómodos causados pela laboração de uma empresa aos moradores da Rua Nossa Senhora da Paz, nos Foros da Charneca.

6- ILUMINAÇÃO DOS CAMARINHAIS, EM BENAVENTE

Deu nota que tem recebido reclamações sobre a fraca iluminação nos Camarinhais, em Benavente.
Perguntou o que é que a Câmara Municipal pretende fazer, para melhorar a iluminação naquele local.

7- FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, EM BENAVENTE

Observou que a CIMLT (Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo) já contactou com o reclamante no sentido de que o teste de ruído não podia ser feito, nas condições com que a proprietária do estabelecimento tem o som no período noturno, tendo ficado sem efeito.
Referiu que ninguém é favorável a que se tire a liberdade e o descanso às pessoas, respeitando sempre o negócio de todos.
Perguntou o que a Câmara Municipal pretende fazer em relação ao café “Caçarola”.

VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- MOÇÃO APRESENTADA NA ASSEMBLEIA MUICIPAL

Recordou que o partido “CHEGA”, apresentou uma moção para acabar com um problema de rendas, que mais vale não serem rendas, mais valia oferecer as casas às pessoas, porque para pagar 5,78 € (cinco euros e setenta e oito cêntimos), mais vale não haver renda, e o Partido Comunista votou contra.
Disse que não compreende como é que foi possível a CDU votar contra, com uma redação tão simples, que pedia a revisão de um regulamento antigo, que deve ser revisto rapidamente.
Compreendia a posição de abstenção, porque não se querem vincular a nenhum lado, mas votar contra algo que está absolutamente errado do pondo de vista da justiça social no município, onde as casas são entregues por 5,78 € (cinco euros e setenta e oito cêntimos), e não há nenhum mecanismo que se possa utilizar em tal situação, é algo que merece o seu repúdio, não apenas como vereador, mas também como munícipe.

2- SECRETARIADO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu as boas-vindas à Dra. Palmira Machado, que assumiu, novamente, o secretariado das reuniões da Câmara Municipal.

3- INTERVENÇÃO DE MUNICÍPE NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNCIPAL

Mostrou solidariedade com o senhor vereador Hélio Justino, porque é a segunda vez que um munícipe tenta atacar um vereador, a título pessoal, por questões que se passam no município.
A primeira vez foi com o senhor vereador Paulo Cardoso, que respondeu veementemente e de forma firme a um ataque dirigido a todo o Executivo.
Referiu que o ataque merece o repúdio e disponibilizou-se a ajudar o senhor vereador Hélio Justino, por alguém o tentar perseguir no exercício da sua profissão.
Clarificou que todos os membros do Executivo, exercem as suas funções com responsabilidade e seriedade.
Pode-se discutir todos os temas que tenham de ser discutidos, mas as pessoas abrirem o precedente da inteligência artificial e dizerem que podem ser todos responsabilizados a nível pessoal pelas decisões políticas que tomam, não vai acontecer.
Recordou que na última reunião da Câmara Municipal disse que isto não é o “Texas”, as pessoas devem respeitar-se e que os ataques que quiserem fazer aos vereadores, devem-no fazer em sede própria, nas reuniões públicas do Executivo, porque o artigo 37.º da Constituição permite que digam o que lhes apetece, para que os membros do Executivo também possam dizer o que quiserem, no exercício da liberdade de expressão, ao abrigo do mesmo artigo.
Frisou que, independentemente das ideias políticas de cada um, do ponto de vista pessoal, considerou perversa a situação, daí a sua solidariedade para com o senhor vereador Hélio Justino.

4- TRANSPORTES ESCOLARES

Explicitou que os transportes escolares sofreram algumas alterações este ano, nomeadamente, a necessidade de transportar as crianças dos jardins de infância, como a lei obriga, o aumento de novos alunos a viverem no município e o incremento do número de alunos que, obrigatoriamente, devem ser transportados, por necessidades educativas especiais, ou outras condições mais graves.
Acrescentou que as novas alterações aumentaram substancialmente a pressão sobre os transportes escolares e, especificamente, sobre as viaturas, que são as mesmas, não há novos.
Explicitou que houve a necessidade de encontrar uma solução com o operador, para colocar um minibus de vinte e quatro lugares, em Benavente, de forma a conseguir resolver o problema e conseguir fazer o transporte todo.
Referiu que os atrasos verificados nas duas últimas semanas, deveu-se à necessidade de operacionalizar e otimizar rotas para se conseguir ir buscar o máximo de crianças possível.
Disse que, para além de o município estar a cumprir a Lei, está a abrir exceções que, não sendo obrigado, fazem sentido.
A outra questão prende-se com a dificuldade do reforço dos operacionais, porque o transporte escolar precisa de auxiliares para acompanhar as crianças.
Crê que, durante a próxima semana, todas as crianças que tenham pedidos pendentes, serão transportadas, inclusive as que têm de ir para o Montijo.
Sobre a rota da Samorena, disse que o transporte entra em funções durante o mês de outubro.

5- 1.º FÓRUM DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DE COMPANHIA EM BENAVENTE

Deu nota que, no dia vinte e nove de outubro, no Palácio do Infantado, em Samora Correia, a Câmara Municipal vai promover o 1.º Fórum do Bem-Estar dos Animais de Companhia, em Benavente.
Considerou que este fórum é muito importante, pelo que convida vereadores, políticos, médicos veterinários, especialistas e outros intervenientes a visitarem o concelho e a colocar Benavente no mapa, no que diz respeito aos animais de companhia.
Acrescentou que o Fórum vai terminar com o mapeamento de todas as pessoas que cuidam, informalmente, de animais na via pública, especificamente, gatos.
Recordou que, no passado, já houve o mapeamento dos cuidadores de colónias, mas que aos dias de hoje já deve estar desatualizado.
Observou que, no dia vinte e nove de outubro, é necessário que os cuidadores informais dos gatos se dirijam ao Palácio do Infantado, para se definir com se vai resolver o problema dos animais errantes.
Frisou que os primeiros a comparecer, são os primeiros a ter as suas colónias devidamente organizadas.
Observou que a estimativa de gatos errantes no concelho, é de cerca de trezentos, sendo impossível resolver o problema de imediato.

6- CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO DE ADOÇÃO ANIMAL

Informou que a Câmara Municipal está a levar a efeito campanhas de sensibilização de adoção animal nas escolas do concelho.
Agradeceu a toda a equipa que está a promover a adoção animal junto das crianças, sendo uma ação que se vai assistir com mais frequência.
Clarificou que é completamente impossível estar presente em todos estes eventos, porque, pode significar que há eventos a menos, ou trabalho a menos.

Afirmou que os eventos devem acontecer, e o facto de os membros do Executivo não poderem estar, é um excelente sinal, porque, quanto mais eventos existirem, mais difícil é o Executivo se dividir por todos eles.
Frisou que o mais importante, é que as crianças tomem consciência do problema, ajudem a resolvê-lo, falando com os pais, para ajudar a baixar o número de animais no CRO – Centro de Recolha Oficial de Benavente.

VEREADOR PAULO ABREU

1- DIVERSOS EVENTOS OCORRIDOS NO FIM DE SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas às coletividade e associações, que realizaram eventos durante o fim de semana.

2- CRUZAMENTO JUNTO AO MERCADO DIÁRIO DE BENAVENTE

Tomou boa nota da sugestão apresentada pelo senhor vereador Paulo Cardoso, em relação ao cruzamento da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, com a Avenida Manuel Lopes de Almeida, junto ao mercado diário de Benavente, para encontrar uma solução que possa minimizar os acidentes naquele cruzamento.

3- REPARAÇÃO DE ARRUAMENTO NOS ARADOS, NO PORTO ALTO

Deu nota que os serviços já estão a analisar uma solução para a reparação e beneficiação do arruamento.

4- SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ARCAS

Referiu que tem mantido contacto com a direção da ARCAS, e, pelo que lhe foi transmitido, a notícia não estava totalmente correta, tendo já havido uma conversa com os Bombeiros de Samora Correia, para o pagamento da dívida.

5- INICIO DE OBRAS ADJUDICADAS NO MANDATO ANTERIOR

Comentou que algumas obras adjudicadas pelo anterior Executivo e que só agora tiveram início, foi porque aquando da elaboração do caderno de encargos, não foram incluídos todos os trabalhos a realizar.
Deu o exemplo da pintura do pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia, onde só foi incluído a pintura de um portão.
Nos edifícios que estão a ser pintados, as áreas a pintar não estavam de acordo com as áreas dos mesmos, foram calculadas a menos.
Não entende como é que se manda fazer um trabalho e não se faz do princípio ao fim, é por parcelas.

6- ILUMINAÇÃO DOS CAMARINHAIS, EM BENAVENTE

Comentou que a falta de iluminação não é só nos Camarinhais, em Benavente, existe também noutros locais.
Disse que os holofotes dos Camarinhais, se fundem com bastante facilidade, havendo só uma empresa que fornece aquele material.
Transmitiu que a Câmara Municipal já reforçou a energia elétrica para o campo de futebol e para a zona do atletismo, sendo necessária uma intervenção mais adequada às necessidades.
Mencionou que existe um levantamento para incluir no orçamento de 2027, para fazer a alteração da iluminação nos Camarinhais e na Murteira.

7- FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, EM BENAVENTE

Deu nota que, após a resposta da CIMLT, o processo vai ser analisado pelo Executivo, para se tomar uma decisão final sobre o assunto.

8- LABORAÇÃO DE EMPRESA NOS FOROS DA CHARNECA

Transmitiu que o processo está com os serviços de fiscalização, prevendo-se uma resposta para breve.

9- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Informou que os serviços que os trabalhadores faziam, foram alocados a outras equipas.
Observou que um dos trabalhadores foi transferido para o serviço de fiscalização, pelo conhecimento que tem do território.
Em relação ao outro trabalhador, esteve de férias durante cento e trinta dias e quando regressou ao serviço, foi-lhe disponibilizada uma viatura para fazer o seu serviço, não tendo aceitado.
Frisou que o Executivo não encosta nenhum trabalhador, como se fazia no passado, procura-se adequar as competências das pessoas aos sítios corretos.
Clarificou que não foram retiradas as categorias aos trabalhadores.

10- RECOLHA DE LIXO

Disse que ainda bem que o senhor vereador Pedro Gameiro não aceitou o convite da senhora presidente para fazer parte do Executivo, porque a sua forma de trabalhar é igual à da CDU.
Frisou que o Executivo foi claro quanto ao plano para resolver o assunto dos lixos e monos.
Acrescentou que enquanto não for aplicado um grande investimento, será difícil resolvê-lo. A Ecolezíria também não está a conseguir corresponder e muitas vezes, o lixo recolhido não pode ser entregue porque aquela entidade está encerrada.
Disse que é um problema grave, não só do município de Benavente, mas de vários municípios do país.
Referiu que a Câmara Municipal tem um plano para implementar em relação à recolha do lixo, pelo que só após a sua implementação deve ser feita a sua avaliação.

VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ARCAS

Lembrou que já tinha alertado para este tipo de situação em relação à ARCAS.
Acrescentou que a mudança de localização do Festival de Gastronomia para a zona ribeirinha de Samora Correia e o facto da Câmara Municipal não ter suportado o custo do aluguer da tenda, que foi cerca de doze mil euros, ajudaram a agravar a situação.
Outra causa que poderá ter agravado, foi a montagem do recinto da picaria, por ocasião das festas de Samora Correia, que sempre foi assumido pela Câmara Municipal, e no corrente ano, foi a ARCAS que suportou aquelas despesas, ainda que mediante um apoio.
Deixou um abraço solidário à jovem direção da ARCAS, que fez um trabalho excelente e merece todo o apoio.

2- PINTURAS DOS EDIFÍCIOS

Concordou que pode ter havido omissões no processo.
Observou que apenas perguntou porque é que os trabalhos só tiveram início um ano após a adjudicação.

3- RECOLHA DE LIXO

Referiu que, após onze meses da tomada de posse do novo Executivo, a situação está pior, o que não é aceitável.
Disse que o Executivo ainda tem três anos para pôr o projeto em curso, mas começa a ser preocupante, porque a situação está pior ao nível da recolha do lixo.
Observou que não foi dada resposta ao senhor vereador Pedro Gameiro, sobre o depósito de lixo e monos no estaleiro da Nesical, para mais, tendo acusado o anterior Executivo de crimes ambientais.

VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- ILUMINAÇÃO DOS CAMARINHAIS, EM BENAVENTE

Lembrou que a primeira vez que se falou sobre a pouca iluminação dos Camarinhais, foi no dia 24 de fevereiro de 2026, e a situação mantém-se.
Acrescentou que a especialidade deste Executivo é não responder aos emails enviados.

2- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Sugeriu que, após o términus da reunião, todo o Executivo fosse ao serviço de fiscalização par ver o que o trabalhador está a fazer. Não está a fazer nada para a função que exerce.
Recordou que, quando houver algum processo em tribunal, a Câmara Municipal vai ter de responder e explicar porque é que encostou estes trabalhadores.

3- RECOLHA DE LIXO

Referiu que o senhor vereador Paulo Abreu não respondeu à questão e voltou a mostrar as fotos do depósito, ilegal, de lixo e monos no estaleiro da Nesical.
Alertou o Executivo para a gestão da recolha do lixo, para não comprometer o município com questões e penalizações ambientais.

VEREADOR PAULO ABREU

1- ILUMINAÇÃO DOS CAMARINHAIS, EM BENAVENTE

Clarificou que a Câmara Municipal vai mudar a iluminação dos Camarinhais e da Murteira.
Frisou que tem de haver prioridades.

2- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Explicitou que o Executivo procurou adequar as capacidades do trabalhador aos serviços, com a concordância do mesmo.

3- RECOLHA DE LIXO

Clarificou que o depósito do lixo na Nesical, se deveu ao facto da Ecolezíria estar encerrada e, com a necessidade de recolha do lixo das ruas, foi depositado, transitoriamente, naquele local.

Considerou que foi uma abordagem muito infeliz do senhor vereador Pedro Gameiro, comparar a situação com a anterior.
Garantiu que o que aconteceu no anterior Executivo, não volta a acontecer.

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Perguntou como é que um funcionário tinha 130 dias de férias para gozar e como é que consegue acumular tantos dias de férias.
Desconhece se é caso único na Câmara Municipal, e questionou como é que se chegou a esse ponto, sabendo que não havia cartão de ponto nos estaleiros municipais.
Sugeriu que a Câmara Municipal faça um levantamento rigoroso das horas extraordinárias que existem para pagar e sobre os dias de férias que existem para gozar.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES, transmitiu que a Câmara Municipal precisa de fiscais, porque existe uma série de projetos a decorrer, sendo necessário mapear os prédios devolutos e em ruínas no concelho.
Disse que teve a oportunidade de conversar com o senhor vice-presidente, no sentido de se poder alocar o trabalhador aos serviços de fiscalização, porque conhece o território.
Comentou que a EREDES tem de cumprir uma Lei de 2016, que informa o município dos prédios que não têm consumo de eletricidade, que no concelho, são cerca de 3.705.
Observou que a Câmara Municipal pretende saber porque é que tais prédios estão nessa situação, os que são devolutos por opção do proprietário e os que são considerados ruína, que é completamente diferente, sendo a vergonha dos espaços urbanos das localidades.
Referiu que das abordagens que fez, não encontrou nenhuma discriminação, nem nenhum castigo que fosse aplicado ao trabalhador.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que os 130 dias de férias do trabalhador, não corresponde tudo a férias, são também de horas extraordinárias acumuladas.
Acrescentou que o trabalhador era encarregado geral dos serviços operacionais, tinha a maior responsabilidade na área operacional e fruto das exigências que se tem verificado e constatado, pela sua dedicação, disponibilizava-se para fazer trabalho suplementar a acompanhar as múltiplas equipas no terreno.

A SENHORA PRESIDENTE disse que se trata de 130 dias só de férias.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou, do ponto de vista da execução, um dos melhores encarregados que a Câmara Municipal tem, é alguém que tem prontidão na execução das tarefas que são solicitadas.
Causou-lhe estranheza como é que um encarregado de terreno na freguesia de Samora Correia, é retirado de lá e colocado na freguesia de Benavente.
Comentou que isso tem reflexo, porque houve um munícipe que o informou que tinha um buraco na calçada na sua rua há muitas semanas.
Deduziu que pode haver também um pouco de responsabilidade do senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, porque lhe parece ter uma postura de que na freguesia, a junta é que toma conta de tudo e não precisa da Câmara Municipal para nada.
Disse que o senhor presidente da junta de freguesia pode ser uma pessoa muito dinâmica, com uma equipa muito eficaz, mas não pode descurar o papel da Câmara Municipal numa freguesia da dimensão de Samora Correia.

Reiterou que o encarregado tinha um papel fundamental naquela freguesia e, neste momento, julga que está subaproveitado nas suas novas funções.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO considerou o encarregado muito competente, mas voltou a perguntar o que aconteceu para o trabalhador estar naquela situação.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CRUZAMENTO JUNTO AO MERCADO DIÁRIO DE BENAVENTE

Informou que todas as alterações de trânsito e colocação de sinalização, estão a ser revistas com a GNR e as juntas de freguesia do concelho.

2- AQUISIÇÃO DE CEIFEIRA MECÂNICA

Deu nota que a Câmara Municipal tem mantido contactos com a AP (Agência Portuguesa do Ambiente), para apresentar uma candidatura que possa permitir a aquisição daquele equipamento e requalificação das zonas ribeirinhas.

3- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Informou que a Câmara Municipal anda a pagar horas extraordinárias, relativas ao ano transato.
Confirmou que os 130 dias que o trabalhador gozou, eram de férias.
Afirmou que um dos trabalhadores que o senhor vereador Pedro Gameiro se referiu, no ano passado esteve de castigo, dentro de um carro, no estaleiro, por ordem do senhor vereador Hélio Justino.

4- INICIO DE OBRAS ADJUDICADAS NO MANDATO ANTERIOR

Em relação às obras adjudicadas no mandato anterior e iniciadas após um ano sobre a sua adjudicação, deu nota que, no caso da empreitada do Museu Municipal de Benavente, teve o seu início no ano de 2019, a empresa foi à falência, deixando a obra a meio, perspetivando-se para breve o final da obra.
Decorre a bom ritmo a entrega das moradias remodeladas no âmbito do PRR. Os prazos foram cumpridos até 30 de junho, prevendo-se que até 31 de dezembro do corrente ano, sejam entregues mais.
Transmitiu que está para adjudicação, a cobertura do Centro Cultural de Benavente, o concurso para a substituição da cobertura do edifício dos Paços do Município, ficou deserto, porque o preço apresentado foi muito baixo, estando a ser revisto.
Crê que vai ser possível apresentar uma candidatura que suporta 50% do valor da obra.
Quanto à pintura dos edifícios municipais, disse que o caderno de encargos foi feito à pressa para terem início antes das eleições, mas não foi possível.
Acrescentou que as áreas calculadas não estavam corretas, porque não foram considerados portões no pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia, no Centro Cultural de Benavente e faltavam os gradeamentos do edifício dos Paços do Município.
Referiu que a substituição da cobertura do mercado do Porto Alto teve de aguardar por resposta da empresa adjudicatária, para além da demora que se está a registar na aprovação dos Planos de Segurança e Saúde, por parte da CIMLT.
Considerou que a empreitada de requalificação do Centro Cultural de Benavente, não foi bem feita, porque não foi equacionada a colocação de ilhas ecológicas, rega automática e plantação de plantas.

VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Afirmou que o Executivo podia ser mais humilde, porque quando se sentem incomodados pelas questões apresentadas pela oposição, como a AD fez em mandatos anteriores, respondem com ataques.
Disse que não tem nenhum problema com os ataques, quando são verdadeiros, quando não são, sente-se incomodado.
Garantiu que nunca castigou o encarregado, o que aconteceu foi um ato de gestão, perante determinadas circunstâncias, e não foi por si.
Reiterou que nunca castigou ninguém, nem nunca teve essa forma de trabalhar com os funcionários.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que, de acordo com o artigo 240º do Código de Trabalho as férias têm de ser gozadas no ano civil em que se vencem, ou por acordo entre a entidade empregadora e o empregado, até ao dia 30 de abril do ano seguinte.
Frisou que, se o trabalhador da Câmara Municipal gozou 130 dias de férias, foi cometida uma ilegalidade.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que existem trabalhadores com férias para gozar desde 2021.
Deu o exemplo de um trabalhador que se quer reformar e não sabe como é que vai fazer com as horas extras, para se reformar na data que quer, porque, até lá, mesmo que esteja de férias até ao dia da reforma, a Câmara Municipal fica sempre a dever dias.
Observou que não pode aceitar nenhuma responsabilidade, por haver trabalhadores com férias para gozar desde 2021 e anos seguintes.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU disse que, quando o Executivo tomou posse, encontrou funcionários em locais bastante deploráveis e sem condições para trabalhar, em sítios fechados, cheios de humidade, pessoas com limitações físicas que necessitavam de um espaço para as necessidades do dia a dia.
Clarificou que o novo Executivo demorou um mês a resolver aquelas situações.

A SENHORA PRESIDENTE disse que, quando o Executivo assumiu funções, foi confrontado com uma situação muito pouco digna de um trabalhador com deficiência e nem uma casa de banho em condições tinha.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que se preocupa com todos, apenas expôs o caso atual de dois trabalhadores.
Disse que há matéria para em todas as reuniões trazer um caso destes.

ORDEM DO DIA

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 21/09/2026: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos

termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/09/2026: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 2026/300.10.005/857
DMGF_SOCA_074/2026

Informação n.º 30612/2026, de 21 de setembro de 2026

RELATÓRIO FINAL
(nos termos do artigo 124.º)

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas 09:05 horas, reuniu o Júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado ao abrigo do artigo 67.º n.º 1, por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 03 de agosto do corrente ano, na Informação MYDOC DMGF n.º 24154, com a finalidade de retomar os trabalhos, proceder à apreciação dos eventuais requerimentos apresentados pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o presente Relatório Final, nos termos do artigo 148.º

Encontravam-se presentes os seguintes elementos:
- Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior, presidente;
- Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado – técnico superior, vogal efetivo;
- Josefa Duarte – técnica superior, vogal efetivo

1 – **INTRODUÇÃO**
Considerando**,**
- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 03 de agosto do corrente ano;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, tendo em vista a prestação de serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de procedimento de Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 155 de 12 de agosto, sob o n.º 20571/2026, bem como na plataforma eletrónica AcinGov.

Dentro do prazo fixado, apresentaram-se a concurso as seguintes entidades, pela ordem de entrada das respetivas propostas:
1.ª - Aveiclean-Limpeza e Conservação, Lda.
2.ª - Rekeep Portugal, Lda.
3.ª - Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A.
4.ª - Reginaldo e Gabriela Serviços, Lda.
5.ª - Operandus-Limpeza Profissional, Lda.
6.ª - Interlimpe - Facility services, S.A.
7.ª - Vislisa Unipessoal, Lda.

Da abertura das propostas e análise das mesmas resultou o Relatório Preliminar datado de 11.09.2026, o qual se dá por integralmente reproduzido no presente, tendo-se proposto:

a) A **exclusão** das propostas dos concorrentes Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda., Rekeep Portugal, Lda., Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., Operandus-Limpeza Profissional, Lda. e Interlimpe - Facility services, S.A., por força da alínea d), do n.°2 do artigo 70.°.
b) A **admissão** das propostas dos concorrentes Vislisa Unipessoal, Lda. e Reginaldo e Gabriela Serviços, Lda.;
c) A realização da audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, fixando-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação de pronúncia.

Em cumprimento do artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar disponibilizado aos concorrentes na plataforma eletrónica, a fim de que, querendo, se pronunciarem, por escrito, dentro do prazo legalmente definido, tendo o referido prazo terminado no dia 18 de setembro, pelas 23:59 horas.
Findo o prazo concedido, e consultada a plataforma eletrónica AcinGov, verificou-se que nenhum dos concorrentes exerceu o direito de pronúncia.
Nestes termos, o Júri deliberou manter integralmente as conclusões constantes do Relatório Preliminar, que passam a fazer parte integrante do presente Relatório Final.

3 – CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Mantidas as conclusões constantes do Relatório Preliminar, e tendo em conta o critério de adjudicação definido no artigo 23.º, n.º 1 do Programa de Concurso, ou seja, da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, procedeu o Júri à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, de acordo com o Quadro seguinte:

Ordenação final das propostas

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Vislisa Unipessoal, Lda.	184.182,60 €
2.º	Reginaldo e Gabriela Serviços, Lda.	187.900,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

4 - PROPOSTA DE DECISÃO

No presente Relatório, pelo antes exposto, mantem-se o teor das conclusões do Relatório Preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, a adjudicação ao concorrente, Vislisa Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 184.182,60 € (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compromisso esse a satisfazer de acordo com os elementos que instruem o processo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º, o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo pré-contratual, vai ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso concreto, à Câmara Municipal de Benavente, a quem compete, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a proposta nele contida, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior o presente Relatório Final e nos termos e fundamentos nele constantes, propõe-se:

1 – A adjudicação dos serviços ao concorrente Vislisa Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 184.182,60 € (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2 – Consequentemente, autorização para a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa;
3 - Aprovação da minuta do contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos legalmente aplicáveis.

O presente Relatório Final foi aprovado por unanimidade pelos membros do Júri.
Nada mais havendo a tratar, pelas 15:00 horas, o Júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório Final, o qual depois de lido vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O presidente- Carina Filipe Oliveira Teles, técnico superior
O vogal efetivo - Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado – técnico superior
O vogal efetivo - Josefa Duarte, técnico superior
Despacho do chefe DMGF: “Concordo com o teor da informação e submete-se à apreciação superior autorizar a adjudicação e aprovação da respetiva minuta.”
24.09.2026. Emanuel Pereira Esteves”

Despacho da senhora presidente: “À reunião. 30.09.2026. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o presente relatório final.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação n.º 30612/2026, de 21 de setembro de 2026 e, nos termos da mesma, aprovar o Relatório Final e, em face do mesmo, adjudicar os “SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO”, à empresa Vislisa Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 184.182,60 € (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizar a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, seiscentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos.

C.G.D
Conta – PT50003501560000009843092 – sete milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e oito euros e onze cêntimos.

C.G.D
Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três euros, e setenta cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003521100001168293027 – novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos;
CCAM
Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos;
NOVO BANCO, SA
Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos;
Banco BPI, SA
Conta – PT50001000001383790010130 – vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos;
Banco Santander Totta, SA
Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;
B.C.P.
Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, novecentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e sete cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001901365014 – sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001908615085 – quinze mil, quinhentos e onze euros e trinta e três cêntimos;
C.G.D
Conta – PT50003501560001913795079 – vinte e três mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos;
C.G.D

Conta - PT50003501560001916635045 – vinte e dois mil, duzentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

Num total de disponibilidades de doze milhões, setecentos e oito mil, novecentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos, dos quais onze milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos, são de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 5 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Despacho nº 325 de 30-09-2026

Considerando que:
1. Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, as reuniões ordinárias têm periodicidade quinzenal, realizando-se na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, com início às 14h30;
2. A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal deveria, de acordo com a periodicidade regimentalmente estabelecida, realizar-se no dia 5 de outubro de 2026;
3. O dia 5 de outubro é feriado nacional, no qual se assinala a Implantação da República;
4. O n.º 5 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal admite alterações ao dia e à hora previamente fixados para as reuniões, desde que sejam comunicadas a todos os vereadores, por protocolo, com pelo menos três dias de antecedência;
Determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, que a reunião ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia 5 de outubro de 2026 se realize no dia 6 de outubro de 2026, terça-feira, pelas 14h30, nos Paços do Município, mantendo a sua natureza pública.

Mais determino:
a) A comunicação da presente alteração a todos os Senhores Vereadores, por protocolo e com observância da antecedência regimentalmente prevista, em conformidade com o n.º 5 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal.
b) A divulgação da alteração no sítio institucional do Município e nos demais lugares e meios habitualmente utilizados para o efeito;
c) A comunicação da nova data aos serviços municipais envolvidos na preparação, apoio, gravação e transmissão pública da reunião.

Nos termos e em cumprimento do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 30 de setembro de 2026.

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 30 de setembro de 2026.

Ponto 6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 31289 de 25/09/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição de serviços em epígrafe à empresa **VISLISA, UNIPESSOAL, LDA.,** pelo valor global máximo de **184.182,60 €** (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do nº 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do nº 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, na redação vigente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **VISLISA, UNIPESSOAL, LDA.,** para a aquisição de serviços mencionada em epígrafe. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO**

VALOR: **184.182,60 €,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) pela Lei do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,
e
(…), com domicílio (…), titular do Cartão de Cidadão número (…), válido até (…), contribuinte fiscal número (…), que outorga, na qualidade de (…), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **VISLISA, UNIPESSOAL, LDA.,** com sede na Rua do Inatel, lote 53, r/c, freguesia de Viseu, concelho de Viseu, com o capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, sob o número 510 081 983, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um e válida até vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e nove, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:
a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO

DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO",

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020202 Limpeza e higiene;
- GOP: 02 2 2025/2 Ac.2/1 Manutenção centros de saúde/Limpeza
- Número Sequencial de Cabimento: 47510;
- Número sequencial de compromisso: (…);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, "SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO", de acordo com a proposta datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis.
SEGUNDA
PREÇO CONTRATUAL: Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **184.182,60 €** (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: Salvo disposição em contrato e sem prejuízo do previsto pelo nº 2 do artigo 287º do CCP o contrato inicia a sua vigência no dia 1 de dezembro de 2026 e terminará a 30 de novembro de 2027, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo, das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA
DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA
GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/08/2026, foi designada gestora do contrato, Eva Oliveira Teles, dirigente 3º grau

Parecer da chefe da DMGARH em 26/09/2026: "*Concordo com o teor da informação e, em conformidade, deve a mesma merecer despacho superior, encaminhando-a a deliberação do plenário do Executivo Municipal. À consideração Superior*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, em 30/09/2026: "*À reunião*"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 31289 de 25/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo à aquisição de “SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO”, e autorizar a senhora presidente a outorgar no mesmo.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 7 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL, GRAU OURO / PROPOSTA

A cultura constitui um dos mais importantes elementos de afirmação da identidade de um povo e de um território, assumindo um papel fundamental na preservação da memória coletiva, na valorização das comunidades e na projeção dos seus valores para além das suas fronteiras.

Através da criação artística e, em particular, da música, os artistas têm a capacidade de levar mais longe aquilo que nasce e se constrói localmente, tornando-se, pelo seu percurso e reconhecimento, verdadeiros embaixadores das terras a que permanecem ligados pelas suas origens.

É neste contexto que o percurso artístico de João Barradas assume particular significado para o Município de Benavente.
Natural do Porto Alto, freguesia de Samora Correia, João Barradas revelou desde muito cedo uma extraordinária vocação para a música, iniciando, ainda criança, a aprendizagem do acordeão, instrumento que viria a marcar de forma indelével todo o seu percurso pessoal e artístico.
A sua formação musical, aliada a um talento invulgar, a uma enorme dedicação e a uma permanente procura pela excelência, rapidamente começou a produzir resultados, conquistando, desde muito jovem, inúmeros prémios em concursos nacionais e internacionais.
Entre as distinções alcançadas ao longo do seu percurso, contam-se alguns dos mais importantes concursos mundiais dedicados ao acordeão, incluindo o Troféu Mundial de Acordeão, a Coupe Mondiale de Acordeão e o prestigiado Concurso Internacional de Castelfidardo, em Itália.
O seu percurso artístico viria, contudo, a ganhar outra projeção, ultrapassando, largamente, o universo dos concursos a que se propunha.
João Barradas afirmou-se progressivamente como um músico de excecional versatilidade e criatividade, desenvolvendo uma linguagem artística singular que cruza a música clássica, o jazz, a composição e a música improvisada, contribuindo para conferir ao acordeão novas linguagens, novos repertórios e uma presença renovada nos grandes palcos da música nacional e internacional.
Enquanto solista, tem-se apresentado em algumas das mais prestigiadas salas e instituições culturais europeias, entre as quais a Wiener Konzerthaus, a Fundação Calouste Gulbenkian, a Casa da Música, a Elbphilharmonie de Hamburgo, a Philharmonie de Paris, a Philharmonie Luxembourg e o Concertgebouw de Amesterdão.

Ao longo da sua carreira, apresentou-se, igualmente, como solista com importantes formações orquestrais, entre as quais a London Philharmonic Orchestra, a Tonhalle-Orchester Zürich, a Symphoniker Hamburg, a Orchestra della Toscana, a Kölner Kammerorchester, a Orquestra Sinfónica do Porto Casa da Música e a Orquestra Metropolitana de Lisboa, sob a direção de maestros de reconhecido prestígio.
No universo do jazz e da música improvisada, João Barradas tem desenvolvido, igualmente, um percurso de referência, colaborando com músicos e formações de reconhecido mérito e contribuindo para alargar a presença e as possibilidades expressivas do acordeão neste domínio musical.
A dimensão internacional do seu percurso foi reconhecida, em 2019, pela European Concert Hall Organisation – ECHO, que o selecionou como ECHO Rising Star, distinção que lhe proporcionou a atuação em algumas das mais importantes salas de concertos europeias.
Foi ainda Artista em Residência da Casa da Música, no Porto, e distinguido, na Alemanha, com o Sir Jeffrey Tate Award, reconhecimentos que testemunham a singularidade e a relevância de um percurso artístico construído muito para além das fronteiras nacionais.
Paralelamente à interpretação, João Barradas tem desenvolvido um importante trabalho enquanto compositor e no domínio da criação contemporânea para acordeão, sendo igualmente destinatário de obras e estreias mundiais concebidas especificamente para si, por diferentes compositores, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento, renovação e valorização do repertório contemporâneo destinado ao instrumento.
A excelência do seu percurso voltou a merecer um importante reconhecimento nacional em 2026, com a atribuição do PLAY – Prémio da Música Portuguesa, na categoria de Melhor Álbum Jazz, pelo álbum *Aperture*, de João Barradas Trio.
Esta distinção, atribuída no âmbito dos mais relevantes prémios da música portuguesa, constitui mais um reconhecimento da qualidade, originalidade e maturidade da sua criação artística, confirmando a posição de destaque que João Barradas ocupa atualmente no panorama musical português.
Mais do que distinguir um trabalho discográfico, este reconhecimento evidencia a capacidade de um músico cuja formação teve como ponto de partida o acordeão, para ultrapassar as fronteiras tradicionalmente associadas ao instrumento, afirmando-se como intérprete, compositor e criador num dos universos mais exigentes da música contemporânea.
Ao longo de todo este extraordinário percurso, permanece particularmente marcante a ligação de João Barradas às suas origens.
A circunstância de um músico natural do Porto Alto, que iniciou a sua aprendizagem musical em Samora Correia, se apresentar hoje nas grandes salas de concerto europeias, ao lado de prestigiadas orquestras, maestros e músicos, constitui motivo de particular orgulho para o Município de Benavente e para as suas gentes.
João Barradas constitui, igualmente, uma referência para as novas gerações do concelho, demonstrando que o talento, quando acompanhado pelo estudo, pelo trabalho, pela perseverança e pela ambição artística, pode nascer nos nossos territórios e, a partir deles, alcançar reconhecimento à escala nacional e internacional.
O seu percurso representa, por isso, não apenas uma extraordinária realização individual, mas também uma forma de projeção do território onde nasceu e onde iniciou a sua formação musical, levando consigo uma ligação às suas origens que torna o seu sucesso particularmente significativo para as gentes do Município de Benavente.
A sucessão de distinções nacionais e internacionais, a colaboração com prestigiadas orquestras, maestros e músicos, a presença em algumas das mais importantes salas de concerto europeias, a afirmação simultânea nos universos da música clássica, do jazz e da criação contemporânea e, mais recentemente, a atribuição do PLAY – Prémio da Música Portuguesa 2026, constituem expressão inequívoca da extraordinária evolução do seu percurso artístico.

Em sessão ordinária da assembleia municipal de Benavente, realizada no dia 29 de abril de 2026, foi apresentado pelo eleito Jorge Paiva, presidente da Junta de freguesia de Samora Correia, voto de congratulação ao músico João Barradas, propondo a atribuição de uma medalha de mérito cultural. O voto de congratulação foi submetido a votação e aprovado por unanimidade.
De acordo com o nº 2 do artº 4º do Regulamento de Instituição e Atribuição de Medalhas Municipais, a medalha de mérito municipal será atribuída a pessoas individuais ou coletivas que, de forma notória, tenham contribuído para o engrandecimento do nome do Município, quer pela divulgação dos seus valores, quer por se haverem notabilizado em qualquer ramo da arte, da Ciência, da Cultura ou do Desporto. Acrescenta a alínea a) artº 2º do regulamento, que a medalha será dourada ou prateada, consoante o valor e importância do ato cometido pela pessoa ou entidade agraciada.
Dispõe o nº 1 do artº 3º do mesmo regulamento, que a atribuição das medalhas de Mérito Municipal, será decidida em reunião da câmara municipal, mediante deliberação tomada por maioria absoluta dos seus membros, em efetividade de funções, e com conhecimento à Assembleia Municipal.

Estabelece o nº 2 do artº 5º do mesmo diploma regulamentar, que as propostas de concessão da Medalha de Mérito do Município poderão ser apresentadas por qualquer membro da câmara municipal, ou por recomendação da Assembleia Municipal

Nos termos e fundamentos acima expostos, e ao abrigo das supracitadas disposições legais e regulamentares, **proponho**,

Que a câmara municipal aprove a **atribuição da Medalha de Mérito Municipal, grau ouro, a João Miguel Cordeiro Barradas**, pelo seu enorme percurso artístico, pelo contributo prestado à valorização da música e da cultura portuguesa, pela projeção nacional e internacional alcançada e pelo engrandecimento do nome do Município de Benavente, graças à sua notável carreira.

Mais proponho que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Instituição e Atribuição de Medalhas Municipais, seja dado conhecimento à Assembleia Municipal da deliberação que vier a ser tomada.

Paços do município de Benavente, 30 de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, em 30/09/2026: "*À reunião*"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição da Medalha de Mérito Municipal, grau ouro, a João Miguel Cordeiro Barradas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que João Barradas, é sinónimo de excelência enquanto músico e pessoa.
Comentou que assistiu ao percurso do João Barradas, nutre uma enorme admiração pelo músico que é, um enorme orgulho por ser do município.
Deixou uma palavra de apreço para os pais, que foram determinantes no caminho de grande sucesso do João.
Considerou muito justa e mais que merecida esta distinção por parte da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR CARLOS FALUA disse que acompanhou todo o percurso do João Barradas, até porque é seu vizinho.

Considerou o João um músico de excelência, quer a nível nacional, quer a nível internacional.
Observou que a população do Porto Alto, da freguesia de Samora Correia e do concelho, se sente orgulhosa do seu percurso.
Deixou uma palavra de apreço para os pais do João, que foram o seu grande suporte na carreira da música.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que o trabalho bate o talento e, no caso do João Barradas, conseguiu juntar trabalho e talento.
Frisou que a Câmara Municipal deve acarinhar e distinguir todos os munícipes que elevam o nome do concelho fora de fronteiras.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, grau ouro, a João Miguel Cordeiro Barradas e, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Instituição e Atribuição de Medalhas Municipais, seja dado conhecimento à Assembleia Municipal da deliberação.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 - DESPACHO N.º 223/2026, DE 30 DE SETEMBRO / DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS – A CONHECIMENTO

DESPACHO Nº 323 de 30/09/2026

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo a técnica superior/jurista, **Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado,** como **oficial público** para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, **Emanuel Pereira Esteves**.
Este despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2026.

Paços do Município de Benavente, 30 de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 9 - DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA LAVRAR AS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

DESPACHO Nº 321 de 30/09/2026

Ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º, artigo 37º e nº 2 do artigo 57º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo a técnica superior/jurista, **Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado**, para lavrar as atas da Câmara Municipal, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, **Emanuel Pereira Esteves**.
Este despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2026.

Paços do Município de Benavente, 30 de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano destinado habitação de r/c e 1º andar, com três divisões, sótão e logradouro, constituído em direito de superfície, sito na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 38, na freguesia e concelho de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:
- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação a titulo oneroso de uma moradia de rés-do-chão e 1º andar, sótão logradouro, construída no lote 38, constituído em direito de superfície, sito na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, freguesia e concelho de Benavente, com a área coberta de 99 metros quadrados e descoberta de 81 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5084, da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2738., e que foi vendido, através de escritura do dia 17/04/2026, pelo valor de 290.000,00 €, (duzentos e noventa mil euros).
- Em face do exposto, cumpre informar:
1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.
2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos inter vivos, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.
3 – Refere ainda o requerente que, por lapso, não foi previamente requerida a esta Câmara Municipal a emissão de certidão relativa à existência de eventual cláusula de reversão e ao direito de preferência incidente sobre o direito de superfície, sendo a mesma, nesta fase, solicitada para efeitos de instrução do pedido de registo dos novos titulares na Conservatória do Registo Predial.

A assistente técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

Despacho da senhora presidente da Câmara: “À reunião.” 23-09-2026 Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, renunciar ao direito de preferência, em primeiro grau, na alienação de uma moradia de rés-do-chão e 1º andar, sótão logradouro, construída no lote 38, constituído em direito de superfície, sito na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, freguesia e concelho de Benavente, com a área coberta de 99 metros quadrados e descoberta de 81 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5084, da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2738., e que foi vendido,

através de escritura do dia 17/04/2026, pelo valor de 290.000,00 €, (duzentos e noventa mil euros).
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio rústico, designado como terreno para construção, sito na Esteveira Lote 66, freguesia de Samora Correia concelho de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:
- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência que lhe foi conferido na alienação a titulo oneroso de um terreno para construção, sito na Esteveira Lote 66, freguesia de Samora Correia concelho de Benavente com a área total de 196 m2,descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 841, da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4177 e que vai ser pelo valor de 180.000,00 €, (Cento e oitenta mil euros).
- Em face do exposto, cumpre informar:
1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.
2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos inter vivos, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior,

A assistente técnico, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

Despacho da senhora presidente da Câmara: “À reunião.” 29-09-2026 Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, renunciar ao direito de preferência, em primeiro grau, na alienação de um terreno para construção, sito na Esteveira Lote 66, freguesia de Samora Correia concelho de Benavente com a área total de 196 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 841, da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4177 e que vai ser pelo valor de 180.000,00 €, (cento e oitenta mil euros).
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 - EMPREITADA DE "PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS"
- TRABALHOS COMPLEMENTARES / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: AMBIENTI D'INTERNI, LDA.

Concurso Público
Processo Nº: 2025/300.10.001/21

Informação Nº: 31460 de 28/09/2026

1. INTRODUÇÃO

A empreitada de "PINTURAS EXTERIORES DE EDIFICIOS MUNICIPAIS", foi adjudicada à empresa AMBIENTI D'INTERNI, LDA., pelo valor de 114.146,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 80 dias.
A empreitada incide, essencialmente, na execução de trabalhos de pintura de exterior em diversos edifícios municipais, designadamente no Edifício dos Paços do Concelho, Edifício das Obras e Urbanismo e Arquivo, Centro Cultural de Benavente e Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia.
A empreitada foi consignada em 10.03.2026 e, após a comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) em 29.06.2026, foi elaborado o Plano Final de Consignação, tendo sido estabelecida como data de conclusão da empreitada o dia 17.09.2026.

Data da Consignação	10 de março/2026
Comunicação da Aprovação do PSS	29 de junho/2026
Prazo de Execução da Obra	80 dias
Data de Conclusão da Obra	17 de setembro/2026

A presente informação tem por objetivo expor a situação decorrente da necessidade de execução de trabalhos complementares aos inicialmente previstos em projeto, identificados no decurso da obra, conforme se descreve de seguida.

2. Comunicações do Empreiteiro

Mapa de Medições – Edifício DMOMSUT
Através de e-mail de 19.06.2026 (Registo de entrada nº 11971 de 22.06.2026), o Empreiteiro vem expor o seguinte, relativamente aos trabalhos previstos para o Edifício do DMOMSUT:
"…*Após análise do processo disponibilizado no concurso e apesar da parede lateral do edifício não constar das peças desenhadas, as quantidades previstas permitem que possamos proceder com a sua pintura.*
Relativamente aos muros, verificamos que o mesmo não se poderá aplicar, dado não constar das peças desenhadas, nem existirem quantidades que os possamos enquadrar."

Posteriormente, através de e-mail de 21.09.2026 (Registo de entrada nº 18034 de 21.09.2026), o Empreiteiro vem apresentar uma proposta para pinturas exteriores de Paredes, Palas e Tetos, do edifício, muros e anexo.

2. Análise da situação/ Confirmação de Medições

Edifício DMOMSUT

A verificação da situação, passou por se efetuar uma nova medição dos trabalhos constantes do Mapa de Quantidades de Trabalho, relativamente ao Edifício do DMOMSUT.
Efetuada essa nova medição dos trabalhos, verifica-se que assiste razão ao empreiteiro, ou seja, as quantidades previstas em projeto não permitem a pintura de muros e anexo, nem a totalidade do Edifício. A saber:

	Unidades	Projeto	Nova Medição	A mais
Edifício DMOMSUT				
Parede branca	m ^{2}	557,20	742,98	185,78
Soco cinzento	m ^{2}	44,50	53,71	9,21
Portão de entrada 2 folhas	un	0	1	1
Grades sobre o Muro	un	0	2	2
Guarda Corpos Platibanda	un	0	1	1

Edifício do Centro Cultural de Benavente

Neste edifício, constata-se que o projeto prevê a pintura de 1 Porta Dupla, enquanto o Edifício tem 3 Portas Duplas.

	Unidades	Projeto	Nova Medição	A mais
Centro Cultural de Benavente				
Porta dupla	un	1	3	2

Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia

Neste edifício, constata-se que o projeto prevê a pintura de 1 Portão de três aberturas, enquanto o Edifício tem 1 Portão de três aberturas, 2 Portões Duplos, 5 Portas simples.

	Unidades	Projeto	Nova Medição	Área a mais
Gimnodesportivo de Samora Correia				
Portão de três aberturas	un	1	1	0
Porta dupla	un	0	2	2
Porta simples	un	0	5	5

3. Trabalhos Complementares

Em 21.09.2026, o empreiteiro apresentou ao dono da obra a proposta de preço, ainda que na sua maioria, os preços unitários dos trabalhos a executar sejam de natureza contratual, considerando um prazo de execução dos trabalhos complementares, de 28 (vinte e oito) dias.
Assim, regista-se o conjunto de trabalhos decorrentes de Erros de Projeto, no valor total de 12.918,24 €, conforme se discrimina:

TRABALHOS COMPLEMENTARES – ERROS PARA MAIS

Artº	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un	Preço unit.	Valor
3	**Edifício DMOMSUT**				
3.1	Reparação de paredes				

3.1.2	Tratamento de fissuras e reboco em paredes exteriores, incluindo montagem e desmontagem de andaimes, lavagem das paredes com máquina de pressão (com pressão controlada), reparação pontual do reboco existente e tratamento de fissuras, limpeza da superfície, todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento para receber pintura.	31,76	m2	50,00 €	1 588,00 €
3.1.3 (*)	Remoção de elementos metálicos danificados, nomeadamente suportes de parede, rede e estrutura de porta e vedação e murete de base em alvenaria, incluindo transporte a vazadouro licenciado.	1,00	Un	320,00 €	320,00 €
3.1.4(*)	Remoção de reboco danificado pelo incêndio e elementos de alvenaria de tijolo em mau estado e posterior enchimento do pano de alvenaria até ao reboco, incluindo aplicação de rede metálica e varão de aço na zona com menos estabilidade, descarga e transporte a vazadouro licenciado e eventual indemnização por depósito, execução de reboco com acabamento areado em paredes, todos os acessórios, remates e trabalhos complementares ao seu bom acabamento, pronto a receber pintura.	26,06	m2	91,75 €	2 391,01 €
3.1.5(*)	Corte de topo de parede de alvenaria por forma a nivelar o coroamento e posterior execução de meio fio com dois varões de aço e enchimento do coroamento com betão, incluindo cofragem, enchimento, descofragem e posterior aplicação de reboco pronto a pintar.	11,55	ml	61,76 €	713,33 €
3.2	Pintura Exteriores de Paredes, Palas e Tetos, do edifício, muros e anexo.				
3.2.1	Fornecimento e aplicação selante aquoso, primário acrílico aquoso antialcalino tipo Cinilite HP ou equivalente e pintura a duas demãos com tinta acrílica aquosa do tipo Novaqua, lisa mate, incluindo montagem e desmontagem de andaimes, limpeza / lavagem da superfície das paredes com máquina de pressão (com pressão controlada), tratamento de fissuras todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento e de acordo com mapa de acabamentos.				
3.2.1.1	Branco	185,78	m2	15,00 €	2 786,70 €
3.2.1.2	Cinza - Ral a definir em obra (apresentar 3 amostras)	9,21	m2	20,00 €	184,20 €
3.5	Fornecimento e aplicação manual de duas demãos de esmalte sintético à base de resinas alcídicas especiais, em guardas metálicas, cor do mesmo tipo do existente, acabamento mate; aplicação prévia de duas demãos de primário sintético antioxidante de secagem rápida, à base de resinas alcídicas, acabamento mate, sobre grade exterior. Preparação e limpeza da superfície suporte. Aplicação de duas demãos de primário. Aplicação de duas demãos de acabamento. A superfície a pintar deverá estar totalmente limpa e sem restos de tintas em mau estado, pó, gordura, óxidos e limalhas, antes de começar a aplicação da 1ª demão de primário. Preparação, limpeza e Escovagem/lixagem prévia do suporte.				
3.5.1 (*)	Guarda-corpo da cobertura	1,00	Un	350,00 €	350,00 €
3.5.2(*)	Portão de duas folhas para a via pública	1,00	Un	735,00 €	735,00 €
3.5.3(*)	Grades sobre os muros para a via pública	2,00	Un	350,00 €	700,00 €
4	**Centro Cultural de Benavente**				
4.3	Remoção de grafites e lavagem controlada, remoção da tinta existente, remoção de poeiras e desengorduramento; aplicação de 1 demão de				

	primário sintético antioxidante de secagem rápida; acabamento com 2 demãos manuais de esmalte sintético de elevada resistência, Ral conforme existente (˜ 0,077 L/m² por demão); inclui todos os meios de acesso, proteções adjacentes, limpeza final e gestão de resíduos.				
4.3.1	Porta Dupla	2,00	un	350,00 €	700,00 €
5	**Gimnodesportivo de Samora Correia**				
5.4	Remoção de grafites e lavagem controlada; lixagem ligeira, lixagem até expor metal em zonas com corrosão, remoção de poeiras e desengorduramento; aplicação de 1 demão de primário sintético antioxidante de secagem rápida; acabamento com 2 demãos manuais de esmalte sintético de elevada resistência, Ral conforme existente (˜ 0,077 L/m² por demão); inclui todos os meios de acesso, proteções adjacentes, limpeza final e gestão de resíduos.				
5.4.1	Portão de 3 aberturas	7,00	un	350,00 €	2 450,00 €
	Total				**12 918,24 €**

(*) *Preço novo*

4. Enquadramento jurídico

4.1. Nos termos do disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na sua atual redação,
“

1- São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.
2- O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.
4- O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.”

4.2. No que diz respeito ao cumprimento destes requisitos, cumpre referir:
No que tange com o primeiro requisito, é evidente que existe uma íntima conexão com os trabalhos ora propostos com os inicialmente previstos, na medida em que os trabalhos referentes a pintura de Paredes, Palas e Tetos do Edifício, muros e anexo, bem como de Gradeamentos, Portas e Portões, devem ser efetuados em absoluta consonância com os restantes trabalhos a serem executados, para garantir a interoperabilidade com os equipamentos e a obra já existente e são absolutamente necessários para a prossecução dos trabalhos da empreitada.
Por outro lado, os trabalhos complementares a realizar não são passíveis de ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem causar graves inconvenientes e sem que impliquem um aumento considerável de custos para a entidade adjudicante. Com efeito, qualquer mudança de empreiteiro, como bem se entende, comprometeria a boa execução da obra, dada a sua especificidade técnica e, também, poderia resultar numa insatisfatória prestação do objeto contratual pelo empreiteiro.
Efetivamente, a gestão da execução de dois contratos de empreitada em paralelo, afigura-se conflituante com a boa gestão que se impõe levar a cabo na execução de uma obra pública, pois redundaria na presença de dois empreiteiros a assegurar uma necessidade que se requer uniforme, sob pena de se colocar em risco a boa execução

da mesma. Com efeito, a contratação de um novo empreiteiro sempre implicaria mais custos para o Dono da Obra.
Com efeito, encontram-se preenchidos os requisitos ínsitos no artigo 370.º do CCP, de que depende a contratação de trabalhos complementares, sendo possível apurar que o valor dos trabalhos complementares, que ora se pretendem aprovar (12.918,24 €), representa em termos percentuais 11,32 % do preço contratual inicial.
4.3. Nos termos do disposto no citado diploma, no artigo 373.º, n.º 1, al. b) "*Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução.*"
Conforme já referido, em 21.09.2026, o empreiteiro apresentou ao dono da obra a proposta de preço, ainda que na sua maioria, os preços unitários dos trabalhos a executar sejam de natureza contratual, considerando um prazo de execução dos trabalhos complementares, de 28 (vinte e oito) dias.
Mais a mais, sempre se diga que os trabalhos complementares são justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base os tempos de execução, meios afetos e referências contratuais.

4.4. Deve dar-se cumprimento ao disposto no artigo 315.º, n.º 1, do CCP, segundo o qual todas as modificações ao contrato devem ser publicitadas, incluindo as que tenham por objeto a realização de prestações complementares.

5. Valores da empreitada

Tendo por base o novo Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 11,32 %, ou seja:

Valor da adjudicação		114 146,00 €
Trabalhos complementares a que se refere a presente informação		12 918,24 €
	VALOR TOTAL	**127 064,24 €**

No que tange ao valor dos trabalhos, verifica-se o cumprimento do limiar quantitativo de 50% do preço contratual original, na medida em que o preço contratual da empreitada se cifrou em **114.146,00 €**, pelo que o acréscimo do mesmo a título de trabalhos complementares nunca poderia ultrapassar os **57.073,00 €.**

O valor dos trabalhos complementares implica um acréscimo de **12.918,24 €** (doze mil, novecentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a uma percentagem de **11,32%,** encontrando-se abaixo do limiar supra calculado;

6. Conclusão e proposta

Face ao exposto:

4.1. Submete-se a presente informação à apreciação e aprovação do dono da obra, devendo de harmonia com o disposto no artigo 371º, n.º 1 do CCP, ser ordenada através de notificação, por escrito, ao adjudicatário, a execução dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, no valor de **12.918,24 €** (doze mil, novecentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4.2. Considerando, pois, o pedido de prorrogação do prazo de execução (28 dias) e o disposto no nº 1 do artigo 374.º do CCP, deve ser tomada decisão quanto àquele, sendo

que se considera ser o mesmo razoável, face aos trabalhos complementares agora propostos executar.

4.3. Deve dar-se cumprimento ao disposto no artigo 315.º, n.º 1 do CCP, segundo o qual todas as modificações ao contrato devem ser publicitadas, incluindo as que tenham por objeto a realização de prestações complementares.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Face ao exposto, das situações apuradas, submete-se à aprovação Superior do executivo municipal os referidos trabalhos complementares e o prazo necessário de 28 dias para a sua execução.*
À consideração, 30.09.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da câmara: *"Concordo e aprovo os termos constantes da presente informação. Proceda-se em conformidade. Tome-se conhecimento pela Câmara Municipal de Benavente."* 30.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 13 - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO - 2025" – LOTE 2 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE/ APROVAÇÃO PARCIAL - DESPACHO / A RATIFICAÇÃO
Adjudicatário: CONSTRADAS, Estradas e Construção Civil, S.A.
Concurso Público
Processo Nº: 2025/300.10.001/17

Informação Nº: 29117 de 08/09/2026

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde (PSS) apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da empreitada mencionada em epígrafe, foi objeto de prévia apreciação pelos Serviços e, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica pela Técnica Superior de Segurança no Trabalho – Dr. Tânia Pereira da Silva, que assumirá as funções de Coordenadora de Segurança em obra.
Na sequência dessa análise, foi emitido, em 07.09.2026, o "**Termo de validação técnica do PSS para a execução da obra**", que se anexa à presente Informação, no qual o Coordenador de Segurança em Obra considera que o PSS, remetido em 09/08/2026 e complementado em 04/09/2026, é **tecnicamente válido, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor**, designadamente o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
Não obstante a validação técnica efetuada, o referido Termo estabelece a necessidade de apresentação e/ou complementação de determinados elementos do PSS e respetivos registos, designadamente:
- atualização das datas do PSS e dos documentos desenvolvidos;
- atualização do índice do PSS;
- complementação da informação relativa às empresas, trabalhadores independentes, bem como aos equipamentos;

- complementação dos registos e controlo documental de empresas, trabalhadores e equipamentos;
- complementação e revisão do Projeto de Estaleiro, incluindo a vedação física, acessos, localização da vitrine de obra e planta;
- apresentação do modelo de registo de horas;
- complementação da lista de materiais/produtos com risco especial e identificação do respetivo arquivo documental;
- apresentação do mapa de condicionalismos existentes, com identificação dos principais riscos e respetivas medidas preventivas e indicação do local de arquivo dos documentos.

O mesmo Termo estabelece os prazos mínimos para apresentação da documentação à Coordenadora de Segurança em Obra e à Fiscalização, nomeadamente 48 horas úteis antes da entrada prevista em obra para a documentação e registos relativos às empresas, trabalhadores e equipamentos, 15 dias úteis antes do início das atividades para as avaliações de riscos e procedimentos de segurança associados e, relativamente ao relatório mensal de segurança, até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que respeita o relatório.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o desenvolvimento e as alterações do PSS para a execução da obra devem ser tecnicamente validados pelo Coordenador de Segurança em Obra e aprovados pelo Dono da Obra, passando a integrar o PSS para a execução da obra.

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo prevê que o PSS pode ser objeto de aprovação parcial, nomeadamente quando não estejam disponíveis todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à identificação das correspondentes medidas preventivas, devendo o plano ser completado antes do início dos trabalhos em causa.
Considerando que o Plano de Segurança e Saúde foi objeto de validação técnica pelo Coordenador de Segurança em Obra, conforme Termo de Validação Técnica que se anexa, e que os elementos ainda a apresentar/complementar se encontram devidamente identificados e sujeitos aos prazos definidos no referido Termo, entende-se que o PSS se encontra em condições de ser submetido à aprovação do Dono da Obra.
Sem prejuízo da aprovação, deverá o adjudicatário proceder à apresentação e/ou complementação dos elementos identificados no Termo de Validação Técnica, dentro dos prazos nele estabelecidos, não podendo iniciar-se qualquer atividade para a qual sejam necessários elementos de avaliação de riscos ou medidas preventivas ainda não disponíveis e validados.

2. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e tendo em consideração o teor do "**Termo de Validação Técnica do PSS para a Execução da Obra**", submete-se à aprovação superior:

a) **A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra**, validado tecnicamente pela Coordenadora de Segurança em Obra, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, ficando a entidade executante obrigada a proceder às complementações e a apresentar a documentação indicada no referido Termo, dentro dos prazos nele estabelecidos;
b) Caso se entenda que, face aos elementos ainda em falta, deve ser adotado o regime previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, **a aprovação parcial do PSS,** ficando a aprovação das partes/atividades dependentes dos elementos em falta condicionada à respetiva apresentação e validação antes do início dos trabalhos a que respeitem;

c) **A nomeação da Técnica Superior de Segurança no Trabalho, Dra. Tânia Pereira da Silva, como Coordenadora de Segurança em Obra**, nos termos aplicáveis do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

À consideração superior,
A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Tendo a validação técnica por parte da técnica coordenadora de segurança da CIMLT, submete-se à aprovação parcial do PSS de acordo com as condições propostas na informação. Propõe-se ainda a nomeação da coordenadora de segurança referida na informação.*
À consideração." 08.09.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho do senhor vice-presidente: *"Deve o despacho ser efetuado pela Senhora Presidente, submeter a ratificação da CM, tendo em atenção o parecer do dirigente."*
17.09.2026, Paulo Sérgio Correia Abreu

Despacho da presidente da Câmara: *"Nos termos e ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, no exercício das competências da Câmara Municipal, consagradas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do DL n.º 273//2003, de 29/10, homologo a informação técnica e, em conformidade, aprova-se o PSS e nomeia-se a técnica de Segurança no Trabalho, Dra. Tânia Pereira da Silva, como Coordenadora de Segurança em Obra. Submeta-se a ratificação da CMB."*
22.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal em 22 de setembro de 2026.

Ponto 14- EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO - 2025" – LOTE 2 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE/ APROVAÇÃO FINAL

Adjudicatário: CONSTRADAS, Estradas e Construção Civil, S.A.
Concurso Público
Processo Nº: 2025/300.10.001/17

Informação Nº: 31223 de 25/09/2026

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado parcialmente, ficando a aprovação das partes/atividades dependentes de elementos em falta condicionada à respetiva apresentação e validação antes do início dos trabalhos.

O adjudicatário remeteu para análise os elementos que após uma prévia apreciação por partes dos Serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do Técnico Superior de Segurança no Trabalho – Drª. Tânia Pereira da Silva, que assumirá as funções de Coordenador de Segurança em obra.
Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 24.09.2026 traduzido no "Termo de validação técnica do PSS para execução da obra" por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor, e que se junta em anexo.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que se transcreve,
"*o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos nºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra*",
após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo Coordenador de Segurança em Obra deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto, consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação Superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.

À consideração superior,

O dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara: *"À reunião."* 30.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação nº: 31223 de 25/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, no âmbito da empreitada de "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO - 2025" – LOTE 2".
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO – 2025" - LOTE 2 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHAR SÁBADOS E FERIADOS

Adjudicatário: CONSTRADAS, Estradas e Construção Civil, S.A.
Concurso Público
Processo Nº: 2025/300.10.001/17

Informação Nº: 31601 de 29/09/2026

1. INTRODUÇÃO

A empreitada de Beneficiação/Reabilitação dos Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025, Lote 2 Freguesia de Samora Correia, foi adjudicada à empresa CONSTRADAS, S.A., e consignada em 08.05.2026, com o prazo de execução de 60 dias.
Foi comunicada a aprovação do PSS em 25.09.2026, sendo a data de conclusão dos trabalhos 24.11.2026.

Através de e-mail datado de 24 de setembro de 2026, solicitou o empreiteiro licença especial de ruído, ou autorização para realizar trabalhos no âmbito da referida empreitada aos sábados e feriados durante a execução da empreitada.

Após solicitação do Município e por e-mail datado de 25 de setembro de 2026, o empreiteiro completa o pedido, enviando a informação solicitada, a saber:
"…

- *Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade:*
- *Freguesia de Samora Correia, nos seguintes locais:*
- *Avenida 28 setembro;*
- *Rua Carlos Lopes e Rua Carlos Pinhão;*
- *Rua Fernando Pessoa;*
- *Rua Isabel Alemão, Rua Manuel Gaspar, Rua Artur Figueiredo Capilé;*
- *Rua do Cravo – Porto Alto;*
- *Estrada Real (até Rua da Fábrica) – Porto Alto;*
- *Travessa das Fontainhas – Porto Alto;*
- *Rua da Esteveira;*
- *Rua João Folheiro – Porto Alto;*
- *Rua Guerra Junqueiro;*
- *Rua Operários Agrícolas.*
- *Horário - 8 às 18 horas;*
- *Os equipamentos e máquinas a utilizar - bobcat, cilindro, giratória, placa, retroescavadora;*
- *As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável – O ruido produzido será a partir das 9 horas.*

…"
Face ao solicitado, passamos a analisar o pedido.

2. ENQUADRAMENTO FACE AO PDM DE BENAVENTE

A área de intervenção é classificada no Plano Diretor Municipal de Benavente como:
Travessa das Fontainhas:
- Solo Urbano - Espaço de Atividades Económicas e Espaços de Uso Especial-Equipamentos;
- Zona Mista – Zonamento acústico;

Rua dos Operários Agrícolas:
- Solo Urbano - Espaço Central – Tipo 1 e Tipo 2, Espaço Habitacional – Tipo 1 e Espaço de Atividades Económicas;
- Zona Mista – Zonamento acústico;

Restantes arruamentos:
- Solo Urbano - Espaço Central – Tipo 1;
- Zona Mista – Zonamento acústico;

3. ENQUADRAMENTO JURIDICO

Nos termos da cláusula 49.ª do Caderno de Encargos, o empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que para o efeito obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Conforme disposto na Cláusula 49.ª, nº 2, o empreiteiro não poderá realizar trabalhos que produzam ruídos no período em que os mesmos estão interditos, salvo se para o efeito estiver devidamente autorizado.
O Regulamento Geral do Ruído (RGR - Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto), estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, aplicando-se às atividades ruidosas permanentes e

temporárias e a outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, nomeadamente obras de construção civil.
Por atividade ruidosa temporária entende-se a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza um ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como construção civil. É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 8h Artº 14º RGR); junto a escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e junto a hospitais ou estabelecimentos similares, salvo se autorizado através de Licença Especial de Ruído, emitida pelo município, a qual fixará as condições de exercício da atividade.
A realização de atividades ruidosas temporárias em violação do disposto no Regulamento Geral de Ruído pode ser suspensa por ordem das autoridades policiais, oficiosamente ou a pedido do interessado. Caso se revele imprescindível para evitar a produção de danos graves para a saúde e para o bem-estar das populações, podem ainda ser adotadas medidas que incluem o encerramento preventivo do estabelecimento ou a apreensão de equipamento por determinado período de tempo.
Estabelece o Artº 11º do RGR que as zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador L (índice den), e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L (índice n);
De acordo com o nº 5 do Artº 15º a licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador L (índice Aeq) do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período noturno.

4. ELEMENTOS CONSTANTES DO PEDIDO APRESENTADO PELO EMPREITEIRO

a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade

- Avenida 28 setembro;
- Rua Carlos Lopes e Rua Carlos Pinhão;
- Rua Fernando Pessoa;
- Rua Isabel Alemão, Rua Manuel Gaspar, Rua Artur Figueiredo Capilé;
- Rua do Cravo – Porto Alto;
- Estrada Real (até Rua da Fábrica) – Porto Alto;
- Travessa das Fontainhas – Porto Alto;
- Rua da Esteveira;
- Rua João Folheiro – Porto Alto;
- Rua Guerra Junqueiro;
- Rua Operários Agrícolas.

b) Datas de início e termo da atividade
Será durante a execução da empreitada, incluindo sábados e feriados;

c) Horário
Trabalho no horário laboral pretendido entre as 08:00 h e as 18:00 h;

d) Os equipamentos e máquinas a utilizar
Bobcat, cilindro, giratória, placa, retroescavadora;

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável
O empreiteiro refere:
"…O ruido produzido será a partir das 9 horas."

5. CONCLUSÃO

Após analise do pedido, julga-se não haver inconveniente no deferimento do mesmo, desde que na execução dos trabalhos se verifique o cumprimento do estipulado no Regulamento Geral do Ruido, devendo ser emitida pelo dono da obra a respetiva autorização.
De referir que o empregador deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia e por semana, com indicação da hora de início e termo do trabalho, incluindo o Diretor Técnico da obra.
Propõe-se que, em caso de autorização do pedido, seja dado conhecimento à GNR.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *"Face ao exposto, não se vendo inconveniente do pedido, propõe-se à aprovação do executivo municipal a emissão de declaração de autorização. Em caso de aprovação, propõe-se que se dê conhecimento ao comando local da GNR.À consideração."*30.09.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara: *"À reunião"* 30.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação nº: 31601 de 29/09/2026, validada pelo respetivo dirigente, e, nos termos da mesma, deferir o pedido de licença especial de ruído, no âmbito da empreitada de "BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO – 2025 - LOTE 2", aos sábados e feriados, no período compreendido entre as 08:00 h e as 18:00 h.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento à GNR da presente deliberação.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 16 – EMPREITADA " PRR I01 - 62717 - REABILITAÇÃO DE 3 FOGOS - FOROS DE ALMADA E BARROSA" - PLANO DE TRABALHOS AJUSTADOS / APROVAÇÃO

Processo n.º 2025/300.10.001/29

Adjudicatário: LSM - Serviços e Manutenção, Lda.

Através de correio eletrónico datado de 22 de setembro de 2026, procedeu o adjudicatário à entrega do plano de trabalhos ajustado ao dia seguinte à comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, bem como do respetivo Plano de Mão de Obra e Plano de Equipamentos, referentes à obra em epígrafe.

Verificou-se, contudo, a falta do Plano de Pagamentos, tendo a sua apresentação sido solicitado ao adjudicatário. O referido documento foi posteriormente entregue, por correio eletrónico, em 28 de setembro de 2026.

Analisados os documentos, cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no Plano de Trabalhos constantes do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao dia seguinte à comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

Face ao exposto, propõem-se a aprovação do Plano de Trabalhos ajustado dos respetivos Plano de Pagamentos, Plano de Mão de Obra e Plano de Equipamentos.

À consideração superior,

O técnico superior / arquiteto, Manuel da Silva Vicente

Parecer do dirigente das Obras Municipais: "Face ao exposto, pela análise técnica não existindo qualquer comentário desfavorável, submete-se à aprovação Superior os presentes planos ajustados para a empreitada em causa.

À consideração"
30/09/2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: *"Á reunião"*, 30/09/2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **A SENHORA PRESIDENTE** resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos ajustados, validada pelo respetivo dirigente, no âmbito da empreitada " PRR I01 - 62717 - REABILITAÇÃO DE 3 FOGOS - FOROS DE ALMADA E BARROSA".
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – EMPREITADA DE "PRR I01 – 62329 – REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA - ADIANTAMENTO / CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA

Processo n.º 2025/300.10.001/3
Adjudicatário: HBT Mais, Unipessoal, Lda.

Por deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2025 e nos termos do n. º1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi facultado ao empreiteiro adiantamento de parte do custo da obra, no valor de 137.835,18 €, não incluindo o IVA, condicionado à prestação de caução de valor igual ou superior.

Para o efeito foi prestada a Garantia Bancária n.º 962300488047635, de 25 de julho de 2025, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 137.835,18 €.

Verificando que na liquidação dos autos de Medição de trabalhos n.º 2 ao 14 foi reembolsado o total do adiantamento, através da dedução das seguintes importâncias:

Auto de Medição de Trabalhos	Valor do Auto	Dedução do adiantamento
n.º 2/2025	7 353,13 €	1 470,63 €
n.º 3/2025	8 434,44 €	2 952,05 €
n.º 4/2025	21 102,36 €	7 385,83 €
n.º 5/2025	27 903,64 €	9 766,27 €
n.º 6/2025	12 949,62 €	4 532,37 €
n.º 7/2026	33 334,82 €	11 667,19 €
n.º 8/2026	52 927,62 €	18 524,67 €
n.º 9/2026	32 291,74 €	11 302,11 €
n.º 10/2026	65 997,11 €	23 098,99 €
n.º 11/2026	43 648,40 €	15 276,94 €
n.º 12/2026	51 867,68 €	18 153,69 €
n.º 13/2026	22 329,95 €	7 815,48 €
n.º 14/2026	30 198,73 €	5 888,96 €
	Total:	**137 835,18 €**

Face ao exposto, julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos para o cancelamento da Garantia Bancária n.º 962300488047635, de 25 de julho de 2025, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 137.835,18 €, correspondente ao adiantamento concedido.

À consideração superior

O técnico superior/ arquiteto, Manuel da Silva Vicente

Parecer do dirigente das Obras Municipais: "Face ao exposto, tendo o valor do adiantamento sido reembolsado, propõe-se à aprovação Superior do executivo municipal o cancelamento da referida garantia bancária.

À consideração".
22/09/2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da câmara Municipal: *"Á reunião",* 30/09/2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica, validada pelo respetivo dirigente, no âmbito da empreitada de "PRR I01 – 62329 – REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA", e nos termos da mesma, aprovar o cancelamento da Garantia Bancária n.º 962300488047635, de 25 de julho de 2025, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 137.835,18 € (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco euros e dezoito cêntimos), correspondente ao adiantamento concedido.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 18 – LOTEAMENTO / PEDIDO DE REDUÇÃO DE 50% DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (TMU)

Processo nº 25/2024
Requerente: MDES1, Lda.
Local: Quinta da Foz – Benavente

Parecer CDMOPPUDA, de 28.09.2026

1. Objeto
A requerente **MDES1, Lda.**, promotora da operação de loteamento titulada pelo Processo n.º 25/2024, solicita uma redução de **50% da Taxa Municipal de Urbanização (TMU)**, fixada no montante de **1.387.303,16 €**, invocando, para o efeito, o disposto no artigo 25.º, n.º 3, do RJUE, no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Taxas e na cláusula 3.2 do Contrato de Urbanização celebrado em 17 de julho de 2026.

Para fundamentar o pedido, a requerente invoca os encargos associados à execução de diversas infraestruturas, designadamente:
- Obras de urbanização destinadas à execução do acesso, estimadas em cerca de **3,8 milhões de euros;**
- Comparticipação financeira de cerca de **1,3 milhões de euros** para reforço dos sistemas de abastecimento de água e saneamento;
- Encargos com os terrenos necessários à execução do acesso, no montante aproximado de **500 mil euros.**

2. Apreciação
Da análise dos elementos constantes do processo importa aferir em que medida os investimentos invocados pela requerente assumem efetivamente natureza de infraestruturas de interesse geral, suscetíveis de fundamentar uma redução da TMU.

2.1. Reforço das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento
A comparticipação financeira suportada pela requerente destina-se ao reforço dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, necessário para assegurar capacidade suficiente face ao aumento da procura induzido pela própria operação urbanística.

Não obstante a relevância deste investimento para a concretização do empreendimento, verifica-se que o mesmo decorre essencialmente das necessidades e dos impactes gerados pelo loteamento sobre as redes existentes.

Nessa medida, entende-se que tal encargo não deverá ser integralmente considerado como investimento em infraestrutura geral substitutiva de investimento municipal para efeitos de determinação da redução da TMU.

2.2. Infraestruturas de telecomunicações
Da informação disponível resulta que a área envolvente já dispõe de infraestruturas de comunicações eletrónicas.

Os trabalhos previstos destinam-se essencialmente à distribuição e ligação dos serviços ao empreendimento, assumindo, por isso, natureza predominantemente funcional à própria operação de loteamento.

Consequentemente, não se considera que estas infraestruturas, por si só, justifiquem uma redução significativa da TMU.

2.3. Infraestruturas elétricas
Também relativamente às infraestruturas elétricas se verifica a existência de redes públicas de distribuição em baixa e média tensão na proximidade da área de intervenção.

O ramal de alimentação previsto destina-se essencialmente a assegurar a ligação do empreendimento à rede existente, respondendo às necessidades específicas da operação urbanística.

Assim, não se considera que este investimento configure, na sua totalidade, uma infraestrutura estruturante de interesse geral suscetível de ser repercutida na redução da TMU.

2.4. Terrenos necessários à execução do acesso
A requerente invoca ainda os encargos suportados com a disponibilização dos terrenos necessários à execução do acesso principal.

Da análise dos elementos apresentados resulta, contudo, que não ocorreu uma cedência onerosa de terrenos ao Município para integração imediata no domínio público municipal, tendo sido constituído um direito de superfície a favor da promotora, mediante uma contraprestação de **475.000,00 €** (valor efetivamente apurado), destinado a permitir a execução dos acessos e das infraestruturas associadas ao empreendimento.

Este encargo encontra-se, assim, diretamente relacionado com a concretização da própria operação urbanística, não se configurando como substituição integral de investimento municipal.

3. Interesse público das obras de acesso
Diferentemente dos encargos anteriormente identificados, reconhece-se que as obras relativas ao novo acesso apresentam uma componente de **interesse público**, uma vez que estabelecem uma nova ligação entre a área de intervenção e a rede viária principal.

Todavia, o Estudo de Impacte de Tráfego demonstra que a execução desta infraestrutura se encontra fortemente associada às necessidades geradas pelo próprio empreendimento industrial e logístico, designadamente pelo significativo volume de tráfego de veículos pesados previsto.

Acresce que o referido estudo conclui que a rede viária existente mantém níveis de serviço satisfatórios, não se perspetivando, mesmo em cenário futuro, a necessidade de investimentos públicos adicionais significativos.

Deste modo, considera-se existir um **benefício de natureza mista**, na medida em que a infraestrutura apresenta interesse público, mas simultaneamente constitui um elemento essencial para assegurar a acessibilidade, viabilidade e funcionalidade da própria operação de loteamento.

4. Proposta

Da análise global dos elementos constantes do processo, especificamente a informação 23449/2026 de 20/07/2026 que define o valor calculado para a TMU, conclui-se que uma parte substancial dos encargos invocados pela requerente se encontra diretamente associada às necessidades específicas da operação urbanística.

Em particular:
- o reforço das redes de abastecimento de água e saneamento decorre essencialmente do aumento da procura provocado pelo empreendimento;
- as infraestruturas de telecomunicações e de energia elétrica destinam-se predominantemente a assegurar a ligação e funcionamento do loteamento;
- os encargos relativos aos terrenos destinados ao acesso não correspondem a uma cedência para o domínio público municipal nem representam, em termos estritos, investimento municipal substitutivo;
- as obras de acesso apresentam efetivo interesse público, embora esse benefício seja partilhado com a necessidade de assegurar a acessibilidade e funcionalidade do empreendimento.

Assim, não se considera demonstrada fundamentação bastante para a atribuição da **redução máxima de 50% solicitada.**

Contudo, atendendo ao reconhecido interesse público parcial associado à execução das obras de acesso e ponderando os investimentos realizados pela requerente, considera-se adequada e proporcional a atribuição de uma **redução de 30% da Taxa Municipal de Urbanização.**

Nestes termos, **propõe-se a redução da TMU em 30%**, nos seguintes valores:

Taxa Municipal de Urbanização apurada: 1.387.303,16 €
Redução proposta – 30%: 416.190,95 €
Valor da TMU a liquidar: 971.112,21 €

A percentagem proposta permite reconhecer a componente de interesse público das infraestruturas executadas, assegurando simultaneamente que os encargos diretamente associados à viabilização e funcionamento da operação urbanística não sejam integralmente transferidos para o Município através da redução da taxa.

A presente proposta traduz-se no deferimento parcial da pretensão da requerente. Por isso, antes da decisão final, deve ser assegurado o direito de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, **propõe-se que a Câmara Municipal** delibere aprovar o projeto de decisão de redução da TMU em 30%, nos termos e valores acima indicados. Propõe-se ainda que a requerente seja notificada desse projeto de decisão, acompanhado da presente informação, para, querendo, se pronunciar por escrito no prazo de 10 dias úteis. Se esse prazo decorrer sem que a requerente se pronuncie, o projeto de decisão converte-se em decisão definitiva, sem necessidade de nova deliberação. Se a requerente se pronunciar, a pronúncia será apreciada e submetida, com a proposta de decisão final, a nova deliberação da Câmara Municipal.

À consideração superior,
A chefe divisão, Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 29.09.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e solicitou à chefe da DMOPPUDA, arquiteta Maria Inês Empis, que fizesse a apresentação do pedido de redução da TMU (Taxa Municipal de Urbanização), em 30%.

A CHEFE DA DMOPPUDA, arquiteta Maria Inês Empis, disse que o requerente solicitou a redução de 50% da redução da TMU, fixada no montante de 1.387.303,16 €.
Acrescentou que parte significativa dos encargos invocados, está associada ao empreendimento, reconhecendo-se o interesse público, mas parcial.
Assim sendo, propõe-se que a TMU seja reduzida a 30%, a que corresponde o valor de 416.190,95 € (quatrocentos e dezasseis mil, cento e noventa euros e noventa e cinco cêntimos), ficando o valor a liquidar de 971.112,21 € (novecentos e setenta e um mil, cento e doze euros e vinte e um cêntimos).

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que o tema das taxas, num território como o concelho de Benavente, vai ser um tema recorrente e permanente nos próximos 10 anos.
Referiu que tudo o que diz respeito a este Executivo, a estratégia a utilizar vai ser de tudo o que transitar do anterior Executivo, tem de ser de forma saudável.
Afirmou que o anterior Executivo tinha uma linha clara, que era não ter muito trabalho para sair do município e ir vender o concelho no mundo inteiro, para atrair gente, reduziam as taxas, tornando-se mais competitivo, porque é mais barato construir no concelho, do que noutros.
Explicitou que a perspetiva do novo Executivo é diferente, é preferível investir para se conseguir captar investimento qualificado de maior valor, sem ter em nenhumas circunstâncias de baixar as taxas.
Observou que este processo é um dos exemplos que fica no meio, porque este empreendimento fica numa UOPG que vem do Executivo anterior.
Considerou que, de futuro, a isenção de taxas deve ser inexistente, porque o concelho de Benavente é um dos mais valiosos e atrativo do país e com a existência do aeroporto, pode-se angariar receita que pode ser aplicada para o bem dos munícipes.
Reduzir taxas, é tirar dinheiro a todos os munícipes e satisfazer os empreendedores.
Acrescentou que quem construir no concelho de Benavente, só vai ganhar dinheiro na próxima década e por isso, não tem de ser os munícipes a comparticipar o desenvolvimento económico do concelho, porque o território, por si só, é suficientemente atrativo.
Referiu que, quando um município se compromete com qualquer coisa com um investidor e se o Executivo muda, esse compromisso não deve ser alterado, porque do ponto de vista reputacional, não é bom para o município.
Lembrou que está em causa um encaixe financeiro para o município de cerca de um milhão de euros e que o Executivo anterior tinha o princípio de isentar taxas.
Afirmou que não faz sentido o novo Executivo isentar taxas e esta é uma das últimas situações que tem de ser harmonizada no processo de transição entre um investidor que encontra um Executivo numa determinada instância, existem eleições, e vem outro com uma ideia diferente.
Frisou que há um ajuste diferente na taxa que o Executivo anterior pretendia, e tentou-se encontrar uma solução para que o investidor continue satisfeito a investir no concelho.
Clarificou que o município tem de melhorar a organização do território e a captação do investimento.

Recordou que o município só tem receitas através das taxas, que num território tão valioso como o concelho de Benavente, remover as taxas, não lhe parece ser tecnicamente correto.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO referiu que a componente de interesse público neste processo, é mútua.
Lembrou que vai existir uma variante à saída da autoestrada que vai ligar diretamente à Vila das Areias, passando por dentro do empreendimento desta UOPG, pelo que o interesse público é relativo.
Por outro lado, o empreendedor também tem um grande interesse em construir naquele local, porque é altamente valorizado pela ligação geográfica a todo o país.
Observou que com a redução de 30% no valor da TMU, em 416.190,95 €, dado o interesse relativamente público das infraestruturas executadas, o município vai receber em taxas a verba de 971.112,21 €.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO concordou em assumir o compromisso do anterior Executivo.
Frisou que, apesar do município precisar de cobrar a totalidade das taxas, tem de haver um plano, consensualizado entre todos os membros do Executivo, para definir em que situações se pode, ou não, reduzir as taxas.
Não fica preocupado em reduzir 50% do valor das taxas, a uma empresa que crie 200 ou 300 postos de trabalho, ou a uma empresa que vai pagar uma verba elevada de derrama, se passar a sede social para o concelho.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a redução das taxas consta dos regulamentos, aprovados em Assembleia Municipal.
Explicitou que, com a localização do novo aeroporto, há que ajustar os regulamentos em vigor.
Clarificou que a prática comum dos Executivos anteriores, em relação aos pedidos de isenção de taxas, não era a isenção, pode ter acontecido em alguma situação, mas era prática reduzir em 50%, desde que fosse requerida.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES lembrou que o senhor vereador Pedro Gameiro, na UOPG 4, levantou um problema relativas às isenções das taxas, e neste processo é a favor.
Disse que o modelo base, é pagar as taxas, só existem situações em que não se pagam as taxas quando existem exceções, e essas são submetidas a deliberação da Câmara Municipal, não é preciso regular.
Sublinhou que a Câmara Municipal pode isentar, ou não, uma taxa, com base na atividade económica específica da empresa, na criação de postos de trabalho ou no valor acrescentado para a economia local, nacional ou europeia.
Comentou que para fornecer água potável, energia elétrica, condições da via pública e tudo o que se reclama, a Câmara Municipal necessita de dinheiro.
Lembrou que o território do concelho de Benavente tem muita procura, pelo que a Câmara Municipal não pode isentar, nem baixar o valor das taxas.
Referiu que a intervenção do Estado nas empresas deve ser próxima do zero.
Comentou que o que o investidor quer, é velocidade e agilidade por parte da Câmara Municipal em responder e a ter o cuidado de falar com as pessoas.
Afirmou que o compromisso de tempo de resposta por parte da Câmara Municipal a quem quer investir no concelho, é de 48 horas.
Frisou que não vê nenhuma necessidade em debater o tema da isenção de taxas, é preciso pensar como é que a Câmara Municipal pode melhorar os seus serviços, para dar uma resposta mais célere na aprovação dos projetos.

Reiterou que, aos dias de hoje, a Câmara Municipal não pode baixar ou isentar taxas e se não subir o seu orçamento para cinquenta milhões, o mais rápido possível, não vai conseguir dar as devidas respostas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que, quando as empresas associadas à gestão aeroportuária quiserem mudar as suas sedes para o concelho, pagarem a derrama e solicitarem a redução de 50% no valor nas taxas, o senhor vereador Frederico Antunes não vai, nem pode ter a mesma opinião, porque do outro lado estão os concelhos de Alcochete e Montijo.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU recordou que a isenção de taxas vai até 50% do seu valor.
Observou que o município não quer dar a isenção total do pagamento de taxas, porque o concelho está a ser muito procurado, havendo outras condições de negociação.
Frisou que vai ser muito importante perceber quais as contrapartidas que o concelho vai ter, porque é com o valor das taxas que a Câmara Municipal vai manter as infraestruturas.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO recordou que o município de Benavente, é dos que recebe menos de transferências do Estado.
Comentou que foi arrolado como testemunha pela Polícia Judiciária, com outro deputado municipal, para testemunharem sobre um possível crime de dolo ao município, no anterior Executivo, porque o Ministério Público encontrou matéria de facto para que se investigasse.
Acrescentou que se tratou de um assunto que foi discutido na Assembleia Municipal, que se veio a provar que poderá haver dolo, porque na cedência de taxas e licenças num processo, foi cedido 6.6 hectares de nada. A Câmara Municipal tinha de aceitar a verba que era devida e não uma parcela de terreno.
Frisou que, se a Câmara Municipal quer comprar mais viaturas de recolha de lixo, melhorar as estradas, descer o IMI, tem de ir buscar o dinheiro aos investidores que vêm no concelho de Benavente uma mais-valia e mais atrativo.
Clarificou que as respostas da Câmara Municipal aos investidores têm de céleres e dar condições para que possam investir no concelho, instalando a sede social no município, para além do pagamento das taxas e licenças, que são importantes para continuar a ter a baixa de impostos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO referiu que são processos completamente diferentes.
Enquanto neste processo é possível reduzir as taxas até 50%, conforme consta no regulamento aprovado, no processo que o senhor vereador Paulo Cardoso apresentou, a Câmara Municipal aceitou uma parcela de terreno.
Observou que, se a Câmara Municipal puder cobrar todas as taxas, melhor, mas não nos podemos esquecer que, se um investidor quiser instalar a sede da empresa no concelho, vai perguntar o que o município tem para oferecer.
Referiu que, como na economia, a Câmara Municipal não pode ser inflexível, tem de perceber como é que o negócio se pode desenvolver.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a economia é elástica, nunca é estática, é dinâmica.
Comentou que 13% do produto interno bruto português, em 33 km^2, é produzido em Oeiras.
Observou que a ideia de vender coisas a saldo e em promoção, é terrível, e ainda bem que os concelhos do Montijo e da Moita, têm essa política.
Acrescentou que o Montijo cresceu em regime de bar aberto e, neste momento, tem centenas de problemas sócio económicos muito grandes, igualmente no concelho da

Moita, e Alcochete conseguiu criar um modelo *standard*, porque se focou num determinado setor da sociedade.
Acrescentou que não se pode alinhar o território de Alcochete com o de Benavente, porque, Alcochete está saturado, o que pode ser tema na competitividade com o município de Benavente, Montijo e Moita, a sul; a norte, Salvaterra de Magos e Coruche.
Clarificou que a Câmara Municipal não tem interesse na instalação de indústrias pesadas no concelho, só pode ter interesse nas empresas que interessam ao tecido económico e qualificam talento.
Recordou que o caso deste promotor, não é uma empresa que vá criar postos de trabalho e trazer valor à economia local por via da derrama. É um promotor que comprou o terreno, urbaniza-o e vende-o novamente, tratando-se de um mero negócio urbanístico.

A SENHORA PRESIDENTE recordou que os municípios que não recebem muito das transferências por parte do Estado, como é o caso de Benavente, não têm outra forma de aumentar os seus orçamentos e investimentos para fazer face às necessidades das populações, se não através da cobrança de impostos ou taxas.
Explicitou que as infraestruturas que a empresa vai construir, vão servir de apoio às empresas que se vão instalar naquele local, daí a redução de 30% da TMU.
Lembrou que, se a Câmara Municipal não cobrar os impostos e taxas e não for feito uma atualização das mesmas, não se consegue aumentar o orçamento municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de decisão de redução da TMU em 30%, nos termos e valores indicados na informação técnica.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar a requerente do projeto de decisão, para se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo nº 22/2025
Requerente: Paulo M.M. André – Construções, Lda.
Local: Rua das Vagonetas, lotes 9,11, 12, 13, 14, 15 e 16 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 23.09.2026

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: salvo diferente juízo Superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta. Deverá superiormente ser tomada decisão sobre o teor do ponto 3.3 da presente informação técnica, no que se refere à compensação em numerário face à ausência de áreas de equipamento de utilização coletiva e ausência de áreas de espaços verdes e de utilização coletiva. Caso seja aceite a compensação em numerário, poderá ser dado cumprimento ao exposto no ponto 3.4, da presente informação técnica.

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária dos lotes 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 229, emitido em 28-09-2022, em nome de Paulo M. M. André -Construções, Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Estrada das Vagonetas e Travessa das Vagonetas, em Samora Correia, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

Através do registo de entrada n.º 16019, n.º 16741 e n.º 17798, vem o técnico coordenador anexar ao processo novos elementos para apreciação.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).
A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

ARQUITETURA

3. Análise Técnica

3.1 Alvará Inicial

Os lotes em referência, foram constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 229/2022, emitido em 28-09-2022, em nome de Paulo M. M. André - Construções, Lda., com posterior Retificação.

De acordo com o alvará de loteamento, os lotes 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com as áreas de 561,20 m^2, 480,60 m^2, 625,30 m^2, 577,50 m^2, 703,60 m^2, 615,10 m^2 e 455,00 m^2, respetivamente, destinam-se a edifício de habitação coletiva (2 fogos) de 2 pisos com uma cércea de 7 metros e, anexo / garagem de 1 piso com uma cércea de 4,00 metros. O mesmo detém uma área de ocupação máxima total de 250,00 m^2 e uma área de utilização máxima de 450,00 m^2, sendo obrigatório a existência de 4 lugares de estacionamento privados;

3.2 Pretensão

A pretensão incide, sobre os lotes 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no que se refere ao aumento das áreas de ocupação e utilização, passando a deter as seguintes características:

- ✓ Lote 9, passará a deter uma área de ocupação de 350,00 m^2 e uma área de utilização de 650,00 m^2;
- ✓ Lote 11, passará a deter uma área de ocupação de 270,00 m^2 e uma área de utilização de 470,00 m^2;
- ✓ Lote 12, passará a deter uma área de ocupação de 260,00 m^2 e uma área de utilização de 460,00 m^2;
- ✓ Lote 13, passará a deter uma área de ocupação de 290,00 m^2 e uma área de utilização de 490,00 m^2;
- ✓ Lote 14, passará a deter uma área de ocupação de 260,00 m^2 e uma área de utilização de 460,00 m^2;
- ✓ Lote 15, passará a deter uma área de ocupação de 290,00 m^2 e uma área de utilização de 490,00 m^2;
- ✓ Lote 16, passará a deter uma área de ocupação de 250,00 m^2 e uma área de utilização de 480,00 m^2;

É ainda solicitado o aumento do número de fogos no lote 9, de 2 para 4 fogos, com o consequente aumento do número de lugares de estacionamento privado de 4 para 8.
A pretensão irá ainda alterar o formato de duas caldeiras, junto ao lote 7, de circular para quadrada, alterando a cor do pavimento.
Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

3.3 Apreciação

Face ao definido na redação atual Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta cumpre o preconizado nos artigos 54.º a 56.º, do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano / Espaços Central – Tipo II.

No seguimento da anterior informação técnica, foi alterado o “Regulamento de Loteamento”, contemplando agora a referência ao Lote 16.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, na sua redação atual, regista-se a ausência de 100,33 m^2 de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 125,42 m^2 de área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.

Não obstante, o n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que "Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (…) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (…), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal". Pelo que se coloca à consideração Superior a decisão a tomar.

Quanto ao número mínimo de estacionamentos, verifica-se que o mesmo é cumprido na sua totalidade, não obstante, existir o aumento de mais 2 fogos habitacionais.
As obras de urbanização propostas referem-se, apenas, a alterar do formato de duas caldeiras, junto ao lote 7, de circular para quadrada, alterando a cor do pavimento.

3.4 Condicionantes à aprovação
Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, poderá ser feita sob a forma de Edital.

Assim, é solicitado desde já que a *"… autorização escrita por parte dos restantes proprietários dos lotes, a consulta seja efetuada através da publicação de Edital, conforme previsto no regulamento camarário."*

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo Superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta.
Deverá superiormente ser tomada decisão sobre o teor do ponto 3.3 da presente informação técnica, no que se refere à compensação em numerário face à ausência de áreas de equipamento de utilização coletiva e ausência de áreas de espaços verdes e de utilização coletiva.
Caso seja aceite a compensação em numerário, poderá ser dado cumprimento ao exposto no ponto 3.4, da presente informação técnica.

Técnico superior, Florbela Alemão Parracho

Parecer:	Despacho:
	À Reunião. Deverá superiormente ser tomada decisão sobre o teor do ponto 3.3 da informação técnica, no que se refere à compensação em numerário face à ausência de áreas de equipamento de utilização coletiva e ausência de áreas de espaços verdes e de utilização coletiva. Caso seja aceite a compensação em numerário, poderá ser dado cumprimento ao exposto no ponto 3.4, da já referida informação técnica. 30.09.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU resumiu a alteração ao loteamento em apreço.

A CHEFE DA DMOPPUDA, arquiteta Inês Empis, disse que a Câmara Municipal tem a possibilidade de agilizar o processo, através art.º 8.º B do RJUE, desde que contribua para a eficiência e celeridade do procedimento, podendo o responsável pela direção do serviço, promover a realização, em simultâneo, de fases de procedimentos, evitando que o processo seja submetido a deliberação.
Propôs que fosse promovida a notificação, por edital, aos proprietários dos restantes lotes, nos termos do n.º 3, do art.º 27.º do RJUE, prosseguindo o procedimento após essa diligência, ao abrigo do art.º 8.º B do RJUE, para realização das fases e formalidades procedimentais em simultâneo.

DELIBERAÇÃO**:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 23.09.2026 e, nos termos da mesma, indeferir a proposta de alteração ao alvará de loteamento, sito na Rua das Vagonetas, lotes 9,11, 12, 13, 14, 15 e 16 – Samora Correia, Processo nº 22/2025,
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aceitar a compensação em numerário, face à ausência de áreas de equipamento de utilização coletiva e ausência de áreas de espaços verdes e de utilização coletiva.
Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a proposta da chefe de divisão da DMOPPUDA e, em conformidade, notificar, por edital, os proprietários dos restantes lotes, nos termos do n.º 3, do art.º 27.º do RJUE, prosseguindo o procedimento após essa diligência, ao abrigo do art.º 8.º B do RJUE, para realização das fases e formalidades procedimentais em simultâneo.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15.09.2026

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DE ESTALEIRO CENTRAL E EDIFICAÇÃO DE CENTRAL DE BETÃO PRONTO

Processo nº 1929/2025
Requerente: Nov Pro – Construções, S.A.
Local: Avenida Egas Moniz, 196 – Samora Correia
Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos de especialidades. Mais se informa que, de acordo com o Sistema da Indústria Responsável, o estabelecimento industrial se enquadra no Tipo 3, devendo, após a emissão do título de utilização, ser submetida a respetiva mera comunicação prévia através do Balcão do Empreendedor.”

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, MUROS DE VEDAÇÃO, PISCINA E ANEXO

Processo nº 2004/2025

Requerente: Daniela Alexandra de Jesus Pinto Ferreira
Local: Rua Aristides de Sousa Mendes – Samora Correia
Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de Arquitetura. Notifique-se o requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos de especialidades.”

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CRIANÇA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31384 de 28/09/2026

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização, e de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CATL	4 910,59
Valor a atribuir	**4 910,59**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48142
À Consideração Superior,
A técnico superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31384 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE BENAVENTE NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31398 de 28/09/2026

Considerando que:
a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Associação de Socorros Mútuos de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização; e de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Associação de Socorros Mútuos de Benavente** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Associação de Socorros Mútuos	2 099,47
Valor a atribuir	**2 099,47**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48141
À Consideração Superior,
A técnico superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação nº 31398 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31402 de 28/09/2026

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização, e de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	3 250,32
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	5 775,17
Apoio ao funcionamento do CATL	2 905,44
Valor a atribuir	**11 930,93**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48140

À Consideração Superior,
O (A) Técnico Superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31402 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CRECHE E JARDIM INFANTIL DE BENAVENTE NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31410 de 28/09/2026

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Creche e Jardim Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização e de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Creche e Jardim Infantil de Benavente** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de Benavente	6 496,75

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de S. Vicente - Benavente	6 496,75
Apoio ao funcionamento do CATL	3 560,18
Valor a atribuir	**16 553,68**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48139

À Consideração Superior,
A técnico superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31410 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31425 de 28/09/2026

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Recuperação Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização, e de acordo com a

apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Recuperação Infantil de Benavente** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CRIB	5 775,17
Apoio ao funcionamento do Lar Residencial	6 509,66
Apoio ao nível da Terapia de Reabilitação da Fala e Educação Física	5 628,26
Apoio para reforço de medidas de segurança para utentes institucionalizados (Lar Residencial)	3 939,78
Valor a atribuir	**21 852,87**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48138
À Consideração Superior,
A técnico superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31425 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31431 de 28/09/2026

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro Bem Estar Social Padre Tobias** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização, e de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro Bem Estar Social Padre Tobias** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	6 496,75
Apoio ao funcionamento da Creche do Porto Alto	6 496,75
Apoio ao funcionamento da Creche “Miúdos”	6 496,75
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	5 775,17
Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	6 509,74
Apoio para reforço de medidas de segurança para utentes institucionalizados (ERPI)	5 628,26
Valor a atribuir	**37 403,42**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48137

À Consideração Superior,
A técnico Superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: “à Reunião” em 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31431 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro Bem Estar Social Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31433 de 28/09/2026

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Santa Casa da Misericórdia de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização, e de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Santa Casa da Misericórdia de Benavente** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	6 509,74
Apoio para reforço de medidas de segurança para utentes institucionalizados (ERPI)	5 628,26
Valor a atribuir	**12 138,00**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48136

À Consideração Superior,
A técnico superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31433 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 31437 de 28/09/2026

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Associação Social Amigos de Samora Correia** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização;
e
de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Associação Social Amigos de Samora Correia** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Associação Social Amigos de Samora Correia	1 300,13
Apoio para instalações próprias	2 450,40
Valor a atribuir	**3 750,53**

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54
- Número sequencial de cabimento: 48135

À Consideração Superior,
A técnico superior, Lubélia Faria Teles Serrão Prates

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 29/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atribuição de subsídio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31437 de 28/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação Social Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE TASQUINHA PARA A ÉPOCA DE FUTEBOL 2026/2027

Entidade: ADRA – Associação Desportiva e Recreativa dos Areias
Assunto: Solicita a colocação de uma tasquinha no Complexo Desportivo dos Camarinhais, como nos anos anteriores, para exploração da Associação Desportiva e Recreativa das Areias para a época de futebol 2026/2027.
Inicio dos treinos: 1 de setembro de 2026

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que era habitual colocar-se um contentor/bar, devido ao clima.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU informou que vai ser colocado um contentor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela ADRA – Associação Desportiva e Recreativa dos Areias, no âmbito da época de futebol.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.
2026/2027.

Ponto 31 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE FOGAREIROS

Entidade: Follow Dance
Assunto: Informa que irá celebrar o seu 10.º aniversário, pelo que solicita a disponibilização de dois fogareiros para o evento, que terá lugar no dia 10 de outubro, na Casa do Povo de Samora Correia.

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Follow Dance, para o evento a realizar no dia 10 de outubro, na Casa do Povo de Samora Correia.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 - REALIZAÇÃO DO EVENTO "NOITE DE FADOS" – 17 DE OUTUBRO - PEDIDO DE APOIO

Entidade: Refúgio Vital – Associação de Defesa Animal
Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal para o evento supra a ter lugar no dia 17 de outubro de 2026:

- Apoio técnico para o som
- Colocação de som (colunas e 4 microfones)
- Apoio na licença de ruido

- Cedência do Centro Cultural de Benavente

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico e de cedência do Centro Cultural de Benavente.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES deu nota de que se trata de uma noite de fados, para apoio solidário de funcionamento da associação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico e ceder o Centro Cultural de Benavente, solicitado pela Refúgio Vital – Associação de Defesa Animal, para evento a realizar no dia 17 de outubro.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33- REALIZAÇÃO DE EVENTOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALAS DIVERSAS

Entidade: ARPICB - Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente
Assunto: Solicita a cedência das seguintes salas para a realização de eventos:

24 de outubro – Cozinha do Centro Cultural de Benavente – Convívio Sénior
28 de novembro - Foyer do Cine Teatro de Benavente – II Encontro de Jograis e Poesia
5 de dezembro – Salão e cozinha do Centro Cultural de Benavente – Almoço de Natal

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de cedência de salas diversas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder a cozinha do Centro Cultural de Benavente, dia 24 de outubro.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34- CONCENTRAÇÃO MOTARD RIDERS FOR LIVE 24 DE OUTUBRO 2026 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Grupo Motard Riders For Live
Assunto: Solicita o seguinte apoio para a realização do evento supra, a ter lugar no dia 24 de outubro na sede do grupo em Samora Correia:
- 100 Baias;
- 4 contentores do lixo médios;
- 1 tasquinha dupla;
- 3 sobreiros simples;
- 3 sombreiros duplos

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pelo Grupo Motard Riders For Live, para evento a realizar no dia 24 de outubro, na sede do grupo em Samora Correia.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS – 24 DE OUTUBRO E 14 DE NOVEMBRO - PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Recreativa Senhora da Graça de Benavente
Assunto: Solicita o apoio do Município de Benavente para a realização de dois eventos que irão promover durante os meses de outubro e novembro, no âmbito da atividade cultural e tradicional da associação.

24 de outubro – IV Aniversário do Rancho Folclórico

Para a realização das comemorações do IV Aniversário do nosso Rancho Folclórico, solicita o seguinte apoio:

- Cedência e montagem de um palco na EB1 n.º 2, na Vila das Areias;
- Cedência de equipamento de som e respetivo técnico;
- Cedência de 3 lembranças para os grupos participantes.
- Cedência de Wc portátil
- Cedência e eletrificado o contentor bar da Câmara Municipal.

14 de novembro – Festival das Tradições

Homenagem aos Bombeiros Voluntários de Benavente

Para a realização do Festival das Tradições, que este ano será igualmente marcado por uma homenagem aos Bombeiros Voluntários de Benavente, solicitam o seguinte apoio:

- Cedência do Cineteatro de Benavente;
- Cedência do Centro Cultural de Benavente, para a realização das refeições;
- Cedência de 5 lembranças para os grupos participantes.

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico e de cedência do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Associação Recreativa Senhora da Graça de Benavente, ceder o Cineteatro de Benavente e o Centro Cultural de Benavente, para eventos a realizar nos dias 24 de outubro e 14 de novembro.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E CINETEATRO DE BENAVENTE

Entidade: Comissão da Festa da Sardinha Assada de Benavente 2027
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente para as seguintes datas: 30 de outubro de 2026; 20 de dezembro de 2026; 30 de janeiro de 2027 e 13 de março de 2027. Mais solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para 21 ou 22 de novembro de 2026.

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente e do Cineteatro de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente e do Cineteatro de Benavente, solicitado pela Comissão da Festa da Sardinha Assada de Benavente 2027, para os dias 30 de outubro de 2026, 20 de dezembro de 2026; 30 de janeiro de 2027 e 13 de março de 2027 e o Cineteatro de Benavente, para o dia 21 ou 22 de novembro de 2026.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 37 - REALIZAÇÃO DO CORTA-MATO DE ABERTURA 2026 – 1 DE NOVEMBRO 2026 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: JDA – Juventude Desportiva Almansor
Assunto: Para a realização do Corta-Mato de Abertura, solicita o seguinte apoio logístico de apoio logístico;

• 250 grades;
• 12 rolos de fita sinalizadora;
• 1 barraca dupla com ligação elétrica;
• 1 barraca simples com ligação elétrica;
• Pódio;
• 1 tenda dupla;
• 2 WC's.

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela JDA – Juventude Desportiva Almansor, para a realização do Corta-Mato de Abertura, no dia 1 de novembro.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 - TORNEIO CARLOS FONSECA 2026 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia
Assunto: Pedido de apoio para a realização do **Torneio Carlos Fonseca 2026**

- Data: 27 a 30 de dezembro de 2026
- Local: Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia e Pavilhão do Porto Alto
- Escalões: Sub14, Sub16 e Sub18

- Número de equipas: 8 por escalão
- Equipas prováveis: NASC, FC Gaia, Sporting CP, SL Benfica, FC Porto, Águas Santas, ABC de Braga e Lagoa AC (Poderão vir outras equipas caso as que estão definidas não possam vir)

Apoio solicitado:
1 – Cedência dos Pavilhões:
cedência dos pavilhões de Samora Correia e do Porto Alto para os dias acima descritos, durante todo o dia;

2 – Cedência da Escola EB 2,3 João Fernandes Pratas e refeitório:
As equipas ficarão alojadas nas salas de aula da escolas, facilitando desta forma a deslocação dos atletas para o Pavilhão de Samora Correia. A autorização poderá ser garantida também junto da Direção do Agrupamento de Escolas. Necessitam também do refeitório da escola para servir as refeições ao longo dos 3 dias de torneio.

3 – Cedência da cozinha escolar do Porto Alto:
Esta cedência é essencial para o sucesso do torneio. A escola de Samora Correia não possui refeitório para confecionar a alimentação para o Torneio. A solução é seguir o mesmo esquema aplicado pela Câmara Municipal na confeção e distribuição das refeições. A comida terá de ser confecionada no refeitório e distribuído e servido na escola de Samora Correia. Informam que assegurarão esse transporte.

4 – Transporte para fazer o transfer Escola João Fernandes – Pavilhão do Porto Alto – Escola João Fernandes Pratas

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 28/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido para a realização do Torneio Carlos Fonseca 2026.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio logístico solicitado pelo NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia, para a realização do Torneio de Andebol "Carlos Fonseca 2026".
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação e Ação Social

Educação

Ponto 39 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2026/2027

Informação nº 30348 de 17/09/2026

Conforme estipulado no Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se à apreciação do executivo camarário o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, o qual foi submetido à discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME) em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026 o qual foi aprovado por unanimidade.

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – 2026/2027

O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública.
O plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

1 Enquadramento Legal

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos municípios desde o ano de 1984. Considerando o enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:
Decreto-lei n.º 77/1984, de 8 de março - Estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, definindo, no âmbito do n.º 4 da alínea e) do Artigo 8º, que os transportes escolares constituem competência municipal em matéria de investimentos públicos;
Decreto-lei n.º 299/1984, de 5 de setembro - Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência das autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório;
Lei n.º 13/2006, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no artigo 25º critérios e regras para a sua atribuição;
Decreto-lei n.º 176/2012, de 12 de agosto - Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais aprova o estatuto das entidades intermunicipais e conforme o estipulado na alínea gag) n.º 1 do Artigo 33º é competência da câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.
Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro – procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes também novas competências nas vertentes de planeamento, investimento e gestão no domínio da educação. Destaca-se no seu artigo 17º, o plano de transporte escolar como um instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública frequentado pelos alunos. Considera -se no seu artigo 20º, o pressuposto da gratuitidade para os alunos quando residem a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam.
Portaria nº 9/2023 de 4 de janeiro – Determina a forma de cálculo de transferências do Fundo de Financiamento de Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais.

Portaria n.º 7-A/2024 de 5 de janeiro, artigo 1.º "Objeto", ponto 1 – "A presente portaria define as condições de atribuição dos passes gratuitos para os jovens estudantes, nas modalidades Sub18+TP e estudante Sub23+ TP, designados "passes gratuitos para jovens estudantes", bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

2 Condições de acesso

A elaboração do plano de transporte escolar baseia-se nos seguintes pressupostos:

a) Gratuitidade para os alunos do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
b) Gratuitidade para os alunos com necessidades específicas que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.
d) A gratuitidade referida nas alíneas anteriores abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
e) O Município implementa circuitos especiais de transporte, de carácter gratuito, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os estudantes, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.
f) A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nos serviços de transporte público coletivo de passageiros, nas modalidades sub18+TP e estudante sub23+TP, da competência da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), em articulação com o operador de transportes e o Município, enquanto autoridade de transporte.

3 Mobilidade | modelo do serviço

Transporte coletivo em carreira pública
Ao abrigo da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, os estudantes dos ensinos básico e secundário que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Benavente têm acesso a passes gratuitos que asseguram a realização das deslocações habituais casa-escola, nos serviços de transporte público coletivo de passageiros, implementados pela CIMLT, entidade competente pela implementação destes passes, em articulação com os operadores de transporte e o município, enquanto autoridade de transporte.

Para obtenção dos passes gratuitos, novos ou renovações, o Encarregado de Educação deve dirigir-se à operadora de transportes, que no caso do Município de Benavente é a empresa Ribatejana.

Circuitos especiais
O regime de transportes escolares no modelo de Circuitos Especiais, funciona, exclusivamente, durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar dos Agrupamentos de Escolas.

O modelo de circuitos especiais permite assegurar a deslocação de alunos residentes em locais à margem da rede de transportes públicos, ou cujos horários escolares não

se enquadram em nenhum dos circuitos estabelecidos, bem como, alunos com necessidades específicas que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, que os impossibilite de utilizar os meios de transportes públicos.

O Município de Benavente, assegura com caráter excecional o transporte de alunos que, em virtude da inexistência de vaga na escola da área de residência, frequentam outras escolas do Município e que se encontrem à distância definida até à escola.
Integrado no modelo de circuitos especiais em veículos de transporte escolar municipal, integra-se também o serviço de aluguer (Táxis), destinando-se exclusivamente ao transporte de um número reduzido de alunos, nomeadamente os alunos com necessidades específicas que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva e os residentes em locais isolados, cujo objetivo é promover o acesso à rede de transportes públicos.

4 Candidaturas

a. A candidatura ao serviço de transporte escolar - circuitos especiais é efetuada através da Plataforma Municipal de Gestão Educativa – SIGA, no separador candidaturas, através das credenciais de acesso;
b. Quando se trata de novo utilizador na Plataforma deverá realizar a candidatura em no site da Câmara Municipal, no separador Educação em www.cm-benavente.pt ou solicitar o acesso no Gabinete de Educação através do contacto educacao@cm-benavente.pt ;
c. A candidatura é obrigatória apenas para todos os alunos que necessitem de transporte escolar em circuito especial;
d. A candidatura a transporte escolar é válida apenas para o ano letivo corrente;
e. A candidatura para o transporte escolar em circuito especial dever ser formalizada até 31 de julho de 2026;
f. Compete ao Gabinete de Educação proceder à análise e validação das candidaturas, sendo o encarregado de educação notificado da situação;

5 Rede Escolar do Município de Benavente

O presente plano prevê abranger 425 alunos, distribuídos por 20 estabelecimentos de ensino público obrigatório e secundário na área do município. Esta previsão inclui os alunos de 5º e 6º anos residentes em Samora Correia e que frequentam a Escola Básica de Porto Alto, num total de cerca de 250. Esta situação foi iniciada no ano letivo 2019/2020 com a criação de oferta de ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Samora Correia e, em particular, na Escola Secundária prof. João Fernandes Pratas.

A proposta tem como objetivo definir e planificar a rede de transportes escolares a utilizar pelos alunos, entre a sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino, desde que residam a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino.

Identificação das Escolas do Município com transporte escolar

Escolas	Moradas
Escola Secundária de Benavente	Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 17 2130 Benavente

	Escola Básica Duarte Lopes	Av. Dr. Alfredo Betâmio de Almeida 2130-060 Benavente
	Centro Escolar - Benavente	Av. Eng. António Calheiros Lopes 2130 Benavente
	EB1/JI N. º1 de Benavente	Praça Dr.- Anselmo Xavier, 1 2130-259 Benavente
	EB1/JI N.º 2 de Areias	Largo das Areias 2130-259 Benavente
	JI e EB1 Foros da Charneca	Escola Básica do 1º de Foros da Charneca 2130-104 Benavente
	EB1 Santo Estêvão	Rua Manuel Martins Alves, 48 Santo Estêvão 2130-143 Benavente
	JI Barrosa *	Barrosa 2130 Benavente
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Escola Secundária prof. João Fernandes Pratas	Bairro das Acácias 2135-236 Samora Correia
	Centro Escolar Samora Correia	Centro Escolar de Samora Correia 2136 Samora Correia
	EB1 Fonte dos Escudeiros	Bairro Padre Tobias 2132-275 Samora Correia
	EB1 das Acácias	Rua Calouste Gulbenkian Bairro das Acácias 2135-263 Samora Correia
	JI Porto Alto	Rua Vasco da Gama Porto Alto 2135-142 Samora Correia
	Centro Escolar de Porto Alto	Tapada dos Curralinhos, Porto Alto 2135 Samora Correia

*transporte escolar de Jardim de Infância, por inexistência de vaga em Benavente

Carga horária por estabelecimento de ensino

	Escolas	Inicio		Termino
Agrupamento de Escolas de Benavente	Escola Secundária de Benavente	08:30	13.30	18:15
	EB 2,3 Duarte Lopes	08:30	13:30	18:15

	Centro Escolar de Benavente	09:00	17.30	
	EB1 N.º 1 de Benavente	09:00	17.30	
	EB1 N.º 2 de Areias	09:00	17.30	
	*JI Barrosa	09:00	17.30	
	EB1 Foros da Charneca	09:00	17.30	
	JI Foros da Charneca	09.00	17.30	
	EB1 Santo Estêvão	09:00	17.30	
Agrupamento de Escolas de Samora Correia	EB 2,3 Fernando Pratas	08:30	13:30	18:30
	Centro Escolar – S. Correia	09:00	17:30	
	EB1 Fonte dos Escudeiros	09:00	17:30	
	EB1 N.º 2 das Acácias	09:00	17:30	
	EB 2,3 de Porto Alto	08:30	13:30	18:30
	Centro Escolar de Porto Alto	09:00	17:30	

6 Calendário Escolar

- Aguarda publicação do Despacho em Diário de Républica.

- Os Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia adotaram a organização semestral do ano letivo.

7 Previsão de alunos a transportar

Circuito Especial em veículos municipais, Transporte de aluguer – táxi e autocarro

	Escola	Táxi	Carrinhas municipais	circuito de aluguer (autocarro)
AE Benavente	Centro Escolar Benavente	1	11	
	EB1 Stº Estêvão	5	1	
	EB1 Foros Charneca	2	4	
	Escola Básica Duarte Lopes	4	19	
	Escola Secundária de Benavente	5	1	
	JI Santo Estêvão	2	0	
	EB1 nº1 Benavente	0	3	
	EB1 nº2 Areias	0	4	
	JI Barrosa	0	8	
	JI Foros da Charneca	0	1	
	JI nº3 de Benavente	0	0	
AE Samora	Escola Básica do Porto Alto	0	19	250

Correia	Escola secundária Prof. J.F. Pratas	0	15	
	JI A.J. Ganhão	0	0	
	Centro Escolar de Porto Alto	0	7	
	Centro Escolar de Samora Correia	0	9	
	EB1 Fonte dos Escudeiros	0	3	
	EB 1 Acácias	0	6	
	Conservatório de Alhandra (ensino básico articulado)	0	34	
	TOTAL	**19**	**145**	**250**
			395	

Transporte Escolar em caso de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

O Município de Benavente assegura, através de meios próprios ou por outras entidades com contrato de prestação de serviços, um serviço gratuito de transporte adaptado e acompanhado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação e, nos termos da alínea

b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro na sua atual redação, a alunos dos ensinos básico e secundário, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.

A Portaria nº 9/2023 de 4 de janeiro, determina a forma de cálculo para o financiamento do transporte das crianças e estudantes:

a. Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;

b. Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem, que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.

Para benefício deste transporte o encarregado de educação deve solicitar o mesmo junto da secretaria do Agrupamento de Escolas.

Para a obtenção do transporte referido no número anterior, as escolas devem remeter, até ao fim do mês de julho, processo individual de cada criança/estudante, que necessite do transporte, juntando os seguintes elementos:

- Nome, Idade, Morada, Ano de escolaridade;
- Comprovativo de aprovação da rota no REVVASE (Registo Eletrónico de Verbas e Valores da Ação Social Escolar), com estimativa de quilómetros;
- Os horários escolares e o comprovativo de aprovação da rota no **REVVASE** (registo eletrónico de verbas e valores da ação social escolar) devem ser remetidos, até ao início do ano letivo, uma vez que sem a entrega do respetivo comprovativo a criança e/ou estudante não poderá iniciar o transporte.

No que se refere às crianças e/ou estudantes que necessitem de transporte, no decorrer do ano letivo, as escolas devem efetuar os procedimentos referidos anteriormente;

Para o ano letivo 2026/2027, prevê-se que sejam abrangidos, no total, 9 alunos, de acordo com o seguinte:

	Táxi
Escola Básica do Porto Alto	2
Escola Básica Duarte Lopes	2
Escola Secundária Prof. J. F. Pratas	1
Escola Básica Fazendas de Almeirim	1

Salvaterra de Magos/CRIAL	1
Escola Básica Reynaldo dos Santos	1
TOTAL	**9**

7 . Custos previstos da Rede ano letivo 2026/2027:

Viaturas **Valor/ano**
Autocarros Traviama 70 520,00
Táxis 87 336,10
Carrinhas CMB (sem custos apurados)
TOTAL 157 856,10

À consideração superior,
A coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 30/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE submeteu à apreciação do executivo camarário o plano de transportes escolares em apreço.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2026/2027, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
Acrescentou que em termos de custos, poderá haver alguma alteração, porque o número de crianças vai aumentando.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 30348 de 17/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar o "PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2026/2027".
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 40 - PROPOSTA DE PROTOCOLO RELATIVO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF), NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA, PARA O ANO LETIVO 2026/2027

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento da Componente de Apoio à Família (CAF), no 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para o ano letivo 2026/2027 (cabimento n.º 48477).

Considerando
que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, reforçando o papel dos municípios na promoção de respostas educativas complementares e de apoio às famílias;
que a Componente de Apoio à Família (CAF) constitui uma resposta de apoio às famílias dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, destinada a assegurar o acolhimento e

acompanhamento das crianças nos períodos não abrangidos pelas atividades letivas e pelas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
que a implementação da CAF contribui para a conciliação da vida familiar com a vida profissional dos pais e encarregados de educação, promovendo simultaneamente o bem-estar, a segurança e a integração das crianças em contexto educativo;
a importância da cooperação institucional entre o Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança (ADIC) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia para assegurar o adequado funcionamento da CAF e responder às necessidades da comunidade educativa;
É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:
O **Município de Benavente**, adiante designado por "Município", pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130 –038, Benavente, representado por Sónia Patrícia Quintino Ferreira, Presidente da Câmara Municipal;
E
O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, adiante designada por "Agrupamento", Pessoa Coletiva nº 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado pela diretora Luísa Carvalho, na qualidade de instituição parceira;
E
A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, adiante designada por "ADIC", Pessoa Coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Dora Morgado, Presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira;
E
A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, adiante designada por "Associação de Pais", Pessoa Coletiva n.º 506185648, com sede Escola Básica e Secundária João Fernandes Pratas, representada por Sónia Guerreiro, Presidente da Direção.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto definir os termos e condições de cooperação entre o Município, o Agrupamento, a ADIC e a Associação de Pais para a implementação e funcionamento da CAF destinada aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Objetivo)

A CAF destina-se a assegurar o acolhimento e acompanhamento dos alunos antes e depois das atividades letivas e das AEC, bem como nas interrupções letivas, visando responder às necessidades das famílias, designadamente quando os pais ou encarregados de educação se encontrem impedidos, por motivos profissionais ou outros devidamente justificados, de garantir esse acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Âmbito da Parceria)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a colaborar na implementação, acompanhamento e avaliação da Componente de Apoio à Família do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento.
1. A execução da CAF será assegurada pela ADIC, em articulação permanente com o Município, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais.
2. A parceria assenta nos princípios da cooperação institucional, corresponsabilização e gestão articulada dos recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Município:

a) Acompanhar a implementação da CAF em articulação com os restantes parceiros;
b) Garantir, em articulação com o Agrupamento, a disponibilização dos espaços necessários ao funcionamento da CAF;
c) Assegurar os encargos decorrentes da utilização dos espaços escolares durante os períodos de funcionamento da CAF;
d) Considerando a necessidade de Integrar crianças com Necessidades Educativas Especificas que exijam acompanhamento individualizado no acolhimento CAF:

1) Garantir a comparticipação financeira correspondente à afetação de um recurso humano necessário ao acompanhamento individualizado de crianças em Necessidades Educativas Especificas;
2) Para o ano letivo de 2026/2027, transferir mensalmente para a entidade executora o montante de 450 € destinado a comparticipar os custos associados ao acompanhamento de crianças com Necessidades Educativas Especificas identificadas para frequência de CAF no período de acolhimento;
3) Rever o montante referido na alínea anterior em função da frequência efetiva de crianças e da manutenção dos pressupostos que justificam a atribuição do apoio;
4) Colaborar sempre que possível e a título excecional, na identificação de soluções que permitam assegurar a continuidade da resposta em situações de ausência imprevista do recurso afeto ao acompanhamento específico.

CLÁUSULA QUINTA
(Responsabilidades do Agrupamento)

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Agrupamento:

a) Colaborar com os restantes parceiros na coordenação e acompanhamento da CAF;
b) Disponibilizar os espaços escolares necessários ao desenvolvimento das atividades;
c) Assegurar o enquadramento pedagógico da CAF, pronunciando-se sobre as respetivas planificações e atividades propostas;
d) Acionar o Seguro Escolar sempre que ocorra situação abrangida pelas respetivas normas;
e) Participar na definição das medidas e estratégias de acompanhamento dos alunos com necessidades específicas que frequentem a CAF;
f) Colaborar na avaliação periódica da execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA
(Responsabilidades da ADIC)

Enquanto entidade executora da CAF, compete à ADIC:

a) Assegurar a gestão, organização e funcionamento da CAF;
b) Colaborar com os restantes parceiros na coordenação e acompanhamento do projeto;
c) Organizar e gerir os procedimentos de inscrição dos alunos, mantendo os respetivos registos atualizados;
d) Proceder ao acompanhamento administrativo dos pagamentos efetuados pelos encarregados de educação;
e) Elaborar as planificações das atividades a desenvolver, respeitando critérios de natureza pedagógica;
f) Assegurar a contratação e gestão dos recursos humanos necessários ao funcionamento da CAF;
g) Garantir a aquisição dos materiais necessários à realização das atividades;

CLÁUSULA SÉTIMA
(Responsabilidades da Associação de Pais)

Compete à Associação de Pais:
a) Colaborar com os parceiros na implementação e acompanhamento da CAF;
b) Contribuir para a divulgação do funcionamento da CAF junto das famílias;
c) Colaborar na identificação das necessidades dos alunos e respetivas famílias;
d) Participar na avaliação da execução do presente Protocolo, apresentando sugestões de melhoria.

CLÁUSULA OITAVA
(Horário de Funcionamento e Acesso)

1. A CAF funcionará, em regra:
   a) No período da manhã, entre as 07h00 e as 09h00;
   b) No período da tarde, entre as 17h30 e as 19h00.
2. A CAF poderá funcionar durante as interrupções letivas, sempre que se verifique procura suficiente e exista viabilidade organizativa.
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, ADIC, assim:

a) O Agrupamento de Escolas compromete-se a entregar à Direção da ADIC, as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das Atividades;
b) A ADIC, na pessoa do seu Presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.

CLÁUSULA NONA
(Número de Alunos e Recursos Humanos)

1. A organização dos grupos deverá salvaguardar a qualidade do acompanhamento prestado e as condições de segurança dos alunos.
2. Sempre que possível, os grupos terão como referência um máximo de 25 alunos, devendo ser garantido o número de monitores ou técnicos adequados ao número de participantes e às respetivas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Locais de Funcionamento)

1. A CAF desenvolver-se-á, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento:
   a) Escola Básica Fonte dos Escudeiros;
   b) Escola Básica das Acácias;
   c) Escola Básica de Samora Correia (CESC);
   d) Escola Básica do Porto Alto (CEPA);
2. Mediante acordo entre os parceiros, poderá igualmente funcionar noutros espaços que reúnam as condições adequadas à realização das atividades e observem os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Planificação e Desenvolvimento das Atividades)

A planificação deverá respeitar princípios pedagógicos, lúdicos e de inclusão, adequados à faixa etária dos alunos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Comparticipação das Famílias)

Apenas poderão usufruir das Atividades os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da comparticipação fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Acompanhamento e Resolução de Situações Omissas)

1. Os parceiros comprometem-se a acompanhar regularmente a execução do presente Protocolo.

2. As situações omissas ou as dúvidas de interpretação serão analisadas e resolvidas por acordo entre as entidades subscritoras, tendo em consideração os princípios que presidiram à celebração do presente Protocolo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Vigência)

O presente Protocolo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2026/2027 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Proteção de Dados Pessoais)

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, garantindo a confidencialidade e segurança dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do presente Protocolo.

Benavente, de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Ferreira
A diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luisa Carvalho
A presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, Dora Morgado
A presidente da Direção da Associação de Pais, Sónia Guerreiro

À consideração superior,
A dirigente 3º grau, Eva Oliveira Teles

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 15/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE submeteu, à apreciação do executivo camarário, a proposta de protocolo em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo relativo ao "Desenvolvimento da Componente de Apoio à Família (CAF), no 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para o ano letivo 2026/2027", e autorizar a senhora presidente, à outorga do mesmo.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 41- ARRENDATÁRIO EM SITUAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA MANTER O ARRENDAMENTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 6.º, N.º 1, ALÍNEA A), DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS (RMAGHS)

ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO
- O agregado familiar foi realojado no Bairro da Solidariedade, em 2000, numa habitação de tipologia T4, na sequência da demolição do bairro das casas Pré-fabricadas;
- À data do realojamento, o agregado era constituído pelo casal e duas filhas;
- Em reunião, realizada, em 20/06/2000, entre o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente e os residentes do Bairro das Casas Pré-fabricadas, foi definido que a

atribuição das tipologias seria efetuada mediante sorteio, tendo por base a composição dos respetivos agregados familiares;
- Não obstante a inexistência de contrato de arrendamento reduzido a escrito, à data do realojamento, foi decidido manter o regime de renda condicionada anteriormente aplicado às habitações do Bairro das Casas Pré-fabricadas, bem como o valor da renda então praticado, sujeito às atualizações decorrentes da aplicação do coeficiente legalmente fixado anualmente por portaria.

SITUAÇÃO ATUAL
No âmbito da atualização e regularização dos processos relativos às habitações municipais, o Serviço de Educação e Ação Social (EAS) procedeu à notificação dos arrendatários para entregarem a Declaração de Rendimentos da Autoridade Tributária Aduaneira e outros documentos, para efeitos de avaliação da manutenção do direito ao arrendamento, designadamente, das condições consideradas para o efeito.
Da consulta à declaração de rendimentos do arrendatário em questão, resulta a existência de rendimentos prediais, uma vez que o mesmo é proprietário de uma habitação localizada no concelho e freguesia de Benavente, da qual aufere rendimentos prediais decorrentes do respetivo arrendamento.
Neste contexto, o arrendatário foi notificado para comparecer no EAS, a fim de prestar esclarecimentos, tendo, em atendimento realizado no dia 24/09/2026, confirmado a situação descrita na presente informação.

PROPOSTA
Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RMAGHS, a situação identificada é suscetível de configurar um impedimento à manutenção do arrendamento da habitação municipal, o qual poderá, por sua vez, constituir fundamento para a resolução do respetivo contrato de arrendamento pelo Município, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do RMAGHS.

Face ao exposto, **propõe-se que o arrendatário seja notificado, em sede de audiência prévia**, em cumprimento do disposto no artigo 53.º, n.º 3, do RMAGHS, bem como nos artigos 121.º, nºs 1 e 2, e 122.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar sobre os factos, no prazo de dez dias úteis contados da data da notificação.

Benavente, 25 de setembro de 2026

À consideração superior,
A técnico superior, Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 30/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE submeteu, à apreciação do executivo camarário, a proposta em apreço.

O SENHOR VEREADOR FREDRICO ANTUNES disse que os serviços sociais têm estado a solicitar aos arrendatários e a verificar, casa por casa, todos os dados para efeitos de atualização.
Após a entrega dos dados, os serviços verificam uma série de questões, nomeadamente, quantas pessoas habitam na casa, qual é o agregado e qual é o rendimento das mesmas.
Disse que, no caso em apreço, foi identificado um arrendatário que tem rendimentos prediais, ou seja, recebe rendas de uma moradia que é de sua propriedade.
Referiu que o regulamento é muito claro. Se uma pessoa tem casa própria, é nela que tem de viver e não ter uma casa da Câmara Municipal, para depois, apresentar

rendimentos resultantes do arrendamento da sua casa privada, declarados na sua declaração de impostos.
Acrescentou que este agregado paga 16,70 € de renda e depois tem uma casa privada, arrendada por um valor entre os quatrocentos e os quinhentos euros de renda.
Afirmou que, ao abrigo do Regulamento de Arrendamento Municipal, deve-se notificar o arrendatário em questão em sede de audiência prévia e rescindir-se o contrato.
Frisou que existem tantas pessoas a precisarem de casa no município que, se a Câmara Municipal permitir este tipo de situações, nunca vai conseguir arrumar a casa.
Considerou que este é um daqueles exemplos claros e inequívocos de abuso.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que é apologista da atualização das rendas e que as pessoas têm de pagar as mesmas.
Solicitou o adiamento deste ponto, por quinze dias, e que lhe fossem fornecidos os elementos socioeconómicos do arrendatário.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, todos concordam com o que o senhor vereador Frederico Antunes disse sobre este caso.
Não lhe parece ser uma situação de abuso, conforme o senhor Frederico Antunes a apelidou.
Explicitou que se trata de pessoas que viveram anos no Bairro das Casas Pré-Fabricadas, em Benavente, e que a determinada altura, por a Câmara Municipal necessitar daquele terreno, realojou-as no Bairro da Solidariedade, numa época em que as coisas eram diferentes.
Observou que estas pessoas trabalharam muito, são honestas, dedicadas e que as circunstâncias levaram-nas a habitar aquela casa.
Acrescentou que as pessoas podem ser despejadas daquela que foi a sua habitação durante muitos anos, e que foram fazendo investimentos na mesma, por considerarem que era a sua habitação.
Disse que o Executivo deve refletir sobre estas questões, porque corre o risco, contra o que os senhores vereadores têm referido, das casas serem para quem tem uma vida disfuncional e quer fazer pouco e não para quem trabalha.
Reiterou que se pode correr o risco, independentemente das circunstâncias e das questões expostas, de desalojar um casal sério, honesto, que dedicou a vida ao trabalho, com mais de setenta anos, para lá colocar uma família disfuncional, que vai ficar em primeiro lugar no concurso da Câmara Municipal.

A SENHORA PRESIDENTE propôs a suspensão da transmissão da reunião, pelo facto de o assunto envolver dados pessoais que não podem ser partilhados.

Retomada a transmissão da reunião, a SENHORA PRESIDENTE colocou à votação o presente ponto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO afirmou que a sua abstenção não tem a ver com este caso específico, mas com todos os que, eventualmente, se possam enquadrar neste nível.
Acrescentou que tem apenas a ver com a idade das pessoas e com o contexto em que começaram a ser utilizadores da habitação da Câmara Municipal, e também pelo facto de ao longo dos anos terem assumido as obras, sempre conscientes que as rendas praticadas eram baixas.
Sabendo que a sua votação em nada impede que o processo siga, mas a sua consciência diz-lhe que deve fazer uma reflecção em relação a este tipo de casos, daí a sua abstenção.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO, disse que é sempre a favor do cumprimento dos regulamentos.

Acrescentou que a sua preocupação se insere, não neste caso em particular, mas no geral, em saber se estas pessoas têm solução para sair no imediato, ou no médio prazo.
Clarificou que a decisão que o Executivo vai tomar, vai ser, provavelmente, a mesma decisão no futuro, porque vão aparecer mais casos semelhantes ou mais complicados e que podem não se enquadrar neste tipo de habitação.
Reiterou que é a favor desta audiência prévia e do cumprimento do regulamento.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a reunião foi suspensa, por estar em causa dados pessoais que não podem ser partilhados, nem transmitidos em direto.
Deu nota que os senhores vereadores solicitaram informação relativamente aos rendimentos e à situação económica e financeira do agregado familiar, foi tudo explicitado em detalhe.
Relembrou que este agregado familiar tem um T4, que paga 16,70 € de renda e que tem uma casa própria, em propriedade plena, que está arrendada, e tem um rendimento mensal entre os trezentos e os quinhentos euros, mensais, valor que não se conseguiu apurar.
Observou que este tema pode ser polémico, vai acontecer muitas mais vezes, porque a Câmara Municipal vai atualizar os agregados familiares e as declarações de rendimento, conforme manda a Lei.
Clarificou que este assunto só é hoje problemático, porque no passado, se deixava os regulamentos e as leis por cumprir. Caso tivessem sido cumpridos, não era tema em nenhuma circunstância.
Afirmou que depois da primeira, vai haver mais uma série delas, até a Câmara Municipal ter a habitação pública devidamente organizada para quem mais precisa, para acabar com as injustiças sociais e ter uma lógica de justiça social de atribuir casa, temporariamente, a quem mais precisa.
Acrescentou que é a única maneira que a câmara Municipal tem de arrumar a casa e pôr o município a funcionar, como tem de funcionar e como os regulamentos indicam.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que o Executivo está a votar favoravelmente a uma audiência prévia a um casal de cerca de setenta anos, que habita num T4, com a agravante de ser detentor de uma moradia própria.
Como é que se consegue explicar a todos os munícipes que não têm casa para habitar, porque há um abuso, houve muita falta de rigor no cumprimento do Regulamento Municipal de Habitação.
Clarificou que a mudança tem de ser para melhor, para que todos aqueles que se sentem injustiçados socialmente, vejam revistos os seus casos.
Referiu que o que se está a votar, é apenas uma audiência prévia, de uma clara violação do Regulamento Municipal de Habitação.
Relembrou que as casas municipais não são de quem as habita, mas de todos aqueles que delas precisam.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Hélio Justino, em representação da CDU, notificar o arrendatário, em sede de audiência prévia em cumprimento do disposto no artigo 53.º, n.º 3, do RMAGHS, bem como nos artigos 121.º, nºs 1 e 2, e 122.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, pronunciar-se sobre os factos, no prazo de dez dias úteis contados da data da notificação.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 42 - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NAT DE BENAVENTE

Requerente: **A.P.S.D.C. - Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário**

O Núcleo de Atendimento a Toxicodependentes (NAT), projeto promovido pela Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário (APSDC) com sede em Alverca do Ribatejo, encontra-se a operacionalizar no concelho de Benavente desde 2017. A equipa de Benavente é constituída por uma Psicóloga e uma Assistente Social.
As atividades desenvolvidas pelas Técnicas são:
- Acolhimento dos utentes / famílias
- Atendimentos de Serviço Social
- Consultas de Psicologia
- Atendimento integrado
- Terapia de casal
- Avaliação Psicossocial
- Visitas Domiciliárias
- Participação nas reuniões do NLI, que podem ocorrer fora do dia estipulado de ida ao concelho
- Articulações com parceiros locais no âmbito dos internamentos dos utentes em Comunidade Terapêutica
- Acompanhamento de utentes a entrevistas de avaliação para entrada em Comunidade Terapêutica, fora do dia estipulado de ida ao concelho
- Acompanhamento de utentes no internamento na Comunidade Terapêutica, fora do dia estipulado de ida ao concelho
- Acompanhamento de utentes a consultas de especialidade e exames, fora do dia estipulado de ida ao concelho
- Acompanhamento a utentes que eventualmente necessitem de apoio de maior proximidade em continuidade

De novembro de 2017 a julho de 2026 ocorreram, no âmbito do trabalho desenvolvido pelas Técnicas do NAT de Benavente, todas as deslocações necessárias para assegurar uma resposta ao nível do tratamento e acompanhamento a 271 utentes do concelho.

Número Total de Consultas:

Psicologia: 2660
Serviço Social: 2333
Número de Atendimentos Familiares 620

Na pandemia criou-se o hábito da teleconsulta o qual se prolongou, com menos expressão, no pós pandemia, ocorrendo também em dias de não deslocação ao concelho de Benavente. Sempre que necessário os utentes recorreram às consultas de Psiquiatria, quer por consulta presencial quer por contacto telefónico.
Pela Equipa tem sido assegurada a resposta em continuidade e, no período de 01/04/2026 a 31/07/2026, foram realizadas 59 deslocações das Técnicas ao concelho de Benavente, sendo 18 realizadas no âmbito do Serviço Social para um acompanhamento de proximidade a utentes mais vulneráveis, dando continuidade ao trabalho anteriormente feito.
Deste modo, sendo o financiamento das deslocações suportado pela Câmara Municipal de Benavente, vimos por este meio solicitar a comparticipação por parte de V. Exas no valor de 1 436,00€ referentes às deslocações ocorridas nos últimos 4 meses.
Mais informamos que o valor do Km é de 0,40€ e que as viagens são calculadas Alverca-Benavente (ida e volta), Santo Estêvão-Benavente (ida e volta).

Alverca, 01 de agosto de 2026

A Equipa do NAT de Benavente
Dra. Tânia Gomes, psicóloga

Dra. Elsa Correia, assistente social"
Submete-se à consideração do executivo municipal a proposta de transferir para a Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário o valor de **1 684€** (mil, seiscentos e oitenta e quatro euros), para apoio às deslocações efetuadas e programadas, que se encontram resumidas a seguir:

Mapa de Deslocações 2026
Dra. Tânia Gomes

abril - 4*70*0,40
maio - 6*70*0,40
junho -5*70*0,40
julho - 5*70*0,40

Dra. Elsa Januário –
abril – 5*70*0,40 + 4*40*0,40
maio - 6*70*0,40 + 5*40*0,40
junho - 5*70*0,40 + 4*40*0,40 julho - 5*70*0,40 + 5*40*0,40

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- GOP: 04 2 2025/54 1
- Número sequencial de cabimento: 48492

A técnica superior de sociologia, coordenadora da Rede Social do Município, Inês Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara: "à Reunião" em 30/09/2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE submeteu, à apreciação do executivo camarário, a proposta de pedido de apoio financeiro em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de pedido de apoio financeiro solicitado pela A.P.S.D.C. - Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário e, nos termos da mesma, transferir para a Associação, o valor de **1 684€** (mil, seiscentos e oitenta e quatro euros), despesa financeira cabimentada sob o n.º 48492.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 43 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Aquisição de serviços de higiene e limpeza das instalações das unidades de saúde a cargo do município de Benavente, por 12 meses, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Relatório final – adjudicação
- Aquisição de serviços de higiene e limpeza das instalações das unidades de saúde a cargo do município de Benavente, por 12 meses, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Minuta do contrato

- Atribuição de medalha de honra do município / proposta
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente, no âmbito do artigo n.º 3 do artigo 20 do decreto-lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através do direito superfície
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente, no âmbito do artigo n.º 3 do artigo 20 do decreto-lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através do direito superfície
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025” – Lote 2 - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação Final
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação dos Arruamentos do Concelho – 2025” – Lote 2 - Pedido de Licença Especial de Ruído / Autorização para Trabalhar aos Sábados e Feriados
- Empreitada “PRR I01 – 62717 – Reabilitação de 3 Fogos – Foros de Almada e Barrosa” - Plano de Trabalhos Ajustados - Aprovação
- Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos, na Estrada da Carregueira, Samora Correia” - Adiantamento / Cancelamento da Garantia
- Loteamento / Pedido de redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização (TMU)
- Loteamento / alteração ao alvará
- Proposta de Atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Proposta de Atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Proposta de Atribuição de subsídio ao Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Proposta de Atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Proposta de Atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Proposta de Atribuição de subsídio ao Centro de Bem Estar Social Padre Tobias nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Proposta de Atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Proposta de Atribuição de subsídio à Associação Social Amigos de Samora Correia nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- Pedido de colocação de tasquinha para a época de futebol 2026/2027
- Pedido de cedência de fogareiros
- Realização do evento “Noite e Fados” – 17 de outubro - Pedido de apoio
- Realização de eventos – Pedido de cedência de salas diversas
- Concentração Motard Riders For Live 26 de outubro 2026 – Pedido de apoio
- Realização de eventos – 24 de outubro e 14 de novembro - Pedido de apoio
- Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente e Cineteatro de Benavente
- Realização do Corta-mato de Abertura 2026 – 1 de novembro 2026 – Pedido de apoio
- Torneio Carlos Fonseca 2026 – Pedido de apoio
- Plano de Transportes Escolares ano letivo 2026/2027

- Proposta de Protocolo de Colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Ano letivo de 2026/2027
- Arrendatário em situação de impedimento legal para manter o arrendamento, de acordo com o artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do regulamento municipal de atribuição e gestão das habitações sociais (RMAGHS)
- Solicitação de apoio financeiro NAT de Benavente

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e seis minutos.
Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, técnica superior/jurista, a subscrevo e assino.

Digitally signed by PALMIRA ALEXANDRA DE CARVALHO MORAIS ALEXANDRE MACHADO
Date: 2026.10.20 15:28:53 +01:00

Digitally signed by SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO
Date: 2026.10.21 10:10:41 +01:00